



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.166

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES
NESTA
EDIÇÃO

Decretos n. 7756 e 7757
DECRETOS

Do Governo do Estado

— XX —

RESOLUÇÕES

Contratos

Instrumento Particular
Do Inst. de Previdência e
Assistência dos Servi-
dores do Estado do Pará

— XX —

Ata de Julgamento
da Tomada de Preços

n. 15/71

Da Companhia das Docas
do Pará

— XX —

Ata de Assembléia Geral
Extraordinária
De Sabino Oliveira,
Indústrias, S. A.

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R. I. RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-

TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 6, 7 e 8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Portaria n. 196/71

Determina o recadastramento dos Contribuintes do I.C.M.

DECRETO N. 7.756 DE 25
DE NOVEMBRO DE 1971
Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação,
o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e de acordo com o que preceitua o Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1971, com as modificações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que abaixo menciona de propriedade de Maria da Conceição Henriques Carlinhos, com as seguintes especificações:

"Parte destacada de maior porção, medindo 12, mts. (doze metros) de frente, na testada principal, ao correr da rua Municipalidade, e de fundos, 27,50 mts. (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda, sendo a lateral direita formada de três (3) elementos: o primeiro, em direção aos fundos do terreno, medindo 18,50 mts. (dezoito metros e cinquenta centímetros); o segundo elemento, para fora do terreno, medindo 07,00 mts. (sete metros) e o terceiro elemento, em direção aos fundos do terreno, medindo 09,00 mts. (nove metros), medindo a linha travessão dos fundos, unindo os limites das duas laterais, 19,00 mts. (dezenove metros)".

Art. 2.º — A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, destinando-se a utilização do imóvel desapropriado para as instalações do Centro Social "Paula Francinetti", instituição mantida pela Associação das Antigas Alunas Dorotéias.

Art. 3.º — Fica estabelecido o pagamento da quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a título de indenização à expropriada, correndo o pagamento pela dotação 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL, 4.2.0.0 INVERSÕES

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

FINANCIAS, 4.3.6.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4.º — Ficam sem efeito o Decreto n. 7.625, de ... 6.8.71 e sua retificação, publicados nos Diários Oficiais ns. 22.092, de 10.8.71 e 22.114, de 10.9.71, respectivamente,

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1971.

Deputado ARNALDO CORRÊA PRADO

Governador do Estado, em exercício

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Gen. R. Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado, e de acordo com a autorização contida no artigo 4.º, da Lei n. 4.330, de 7 de dezembro de 1970, que estima a Receita e limita a Despesa do Estado para o exercício de 1971, republicada no Diário Oficial do Estado n. 21.978, de 25 de fevereiro de 1971,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda, constante do respectivo Orçamento Analítico.

Parágrafo único — O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte classificação:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.6.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

d) Diversos	Cr\$ 200.000,00
----------------------------	-----------------

Art. 2.º — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1971.

Deputado ARNALDO CORRÊA PRADO

Governador do Estado, em exercício

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

negro), 90 dias de licença repouso a contar de 22 de outubro do corrente ano a 19 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Menezes Bentes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo — Obidos), 90 dias de licença repouso a contar de 14 de setembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marielza Ramos Soares, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Sistema Radiofônico de Bragança), 90 dias de licen-

ça repousou a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação (G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marina Miranda da Costa, ocupante de cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Teodora Bentes), 90 dias de licença repousou a contar de 18 de outubro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação (G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Consolação Lima Souza, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Oscarina F. Castilho — Ananindeu), 90 dias de licença repousou a

contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação (G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Jucileide Silva Barros, ocupante do cargo de Professor não-titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Sarapoi — Muju), 90 dias de licença repousou a contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Educação, em exercício (G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Carlos Guimarães), 90 dias de licença repousou a contar de 23 de setembro a 21 de dezembro do corrente



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIA PINHO

Redator-Chefe:

Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL: OUTROS ESTADOS: E MUNICÍPIOS	Venda de Diários	
	Cr\$	Número atra- sado ao ano,
Anual	95,00	aumenta 0,10
Semestral	47,50	Publicações Cr\$
Número avulso	0,40	Página comum, cada centíme- tro 2,50
Assinaturas		Página de Con- tabilidade —
Semestral	60,00	preço fixo 300,00
Anual	120,00	

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações gratis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominati para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Regimento Interno

Separata à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação (G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Santos Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação (G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Pinheiro Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Paula Pinheiro — Bragança), 90 dias de licença repouso a contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação (G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Soares de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Poranga Jucá — Icoaraci), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de outubro do corrente ano a 12 de janeiro do vindouro ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação (G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste Bittencourt, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Celina Hermes — Igarapé Miri), 90 dias de licença repouso a contar de 13 de agosto a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação (G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neide Rocha Cunha Solimões, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Caldeira C. Branco), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação (G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Oliveira Holanda, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G-E. Cornélio de Barros), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação (G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide Sinimbú Lopes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Celina Hermes — Igarapé Miri), 90 dias de licença repouso a contar de 13 de agosto a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação (G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Ferreira Lopes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Eribano Monteiro — Marapanim), 90 dias de licença repouso a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Pinto de Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de Ensino Primário, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (SE-DUC), 90 dias de licença repouso a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)
(G. — Reg. n. 1789)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Monteiro Barroso, ocupante do cargo de Pro-

fessor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Eribano Monteiro — Marapanim), 90 dias de licença repouso a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ziza Barbosa do Nascimento, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (F. I. Ponta Alegre — Currabinho), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana de Fátima da Conceição Moutinho, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cônego Leitão — Castanhal), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.3.61 ... a 1.3.71.

ção Primária (G. E. D. Pedro II), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Caminha Fonseca, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (F. I. Ponta Alegre — Currabinho), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Vigano (Irmã), ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cônego Leitão — Castanhal), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.8.52 a 5.8.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Merandolina Dias, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Judith G. Leitão — Marabá), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.4.61 a 1.4.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Joana dos Santos Cordeiro Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. de Genipauba — Benevides), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.8.52 a 5.8.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA**FRANCO**

Secretário de Estado de
Govêrno

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Pinheiro Ferreira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Basílio Carvalho — Abaetetuba), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8.11.60 a 8.11.70.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA**FRANCO**

Secretário de Estado de Govêrno

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Lima Antunes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Mario Chermont), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.2.56 a 7.2.66.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Govêrno

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Gomes de Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Instituto Bom Pastor), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.5.61 ... a 14.5.71.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Govêrno

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vanisa Botelho Godinho, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Mario Chermont), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.5.61 ... a 10.5.71.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Govêrno

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zailda Simplicio Vinente de Matos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São Francisco — Santarém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.11.60 a 11.11.70.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Govêrno

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CABINETE DO SECRETÁRIO · 1 a 30 de dezembro do ano em curso, relativos ao exercício de 1969, que deixou de gozar por necessidade de serviço.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à funcionária Carmen Silvia Pena de Carvalho, ocupante do cargo de Assistente Técnico, símbolo CG-14, a contar de

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lucimar de Siqueira Bezerra, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. Morais Sarmento — Santarém), 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 10 de agosto a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Govêrno

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 196, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971.

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Convênio Nacional Celebrado em Brasília pelos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, instituiu o SISTEMA NACIONAL INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das informações a serem levantadas e fornecidas aos demais Estados, Dis-

trito Federal e Ministério da Fazenda, observante do Sistema implantado,

RESOLVE:

1. DETERMINAR o recadastramento dos Contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) deste Estado;
2. O recadastramento será realizado através da "FICHA DE RECADASTRAMENTO", devendo ser fornecidas todas as informações solicitadas, observando-se no seu preenchimento as instruções constantes do Anexo I desta Portaria;
3. O recadastramento deverá ser realizado no período de 1º a 31 de dezembro de 1971;
4. Os atuais cartões de inscrição e os correspondentes números de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICM perderão sua validade em 15 de fevereiro de 1972;
5. As repartições fazendárias caberão a distribuição e recolhimento da Ficha de Recadastramento, e ao Departamento de Processamento de Dados — DEPRO, as tarefas pertinentes à codificação e processamento das informações constantes da aludida Ficha.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA,
em 24 de novembro de 1971.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

A NEXO I

Preenchimento da Ficha de Recadastramento

A — Normas Gerais:

- A. 1. — O contribuinte é responsável pelas informações dadas no preenchimento da ficha de recadastramento.
- A. 2. — A ficha de recadastramento deve ser preenchida à máquina ou em letras de fôrma, em uma via perfeitamente legível.
- A. 3. — Não devem ser retificados nem rasurados os dados constantes do formulário.
- A. 4. — Não devem ser preenchidos os quadros sombreados.

B — Da Ficha de Recadastramento.

- B. 1. — A ficha é composta de duas partes, a saber:
 - B.1.1 Formulário — 39 ítems.
 - B.1.2 Instruções para preenchimento (anverso).
- B. 2. — Dos 39 ítems, 30 são para uso do contribuinte e 9 (sombreados) para uso da repartição.
- B. 3. — Os 30 ítems de informações a serem preenchidos pelo contribuinte estão englobados em 10 quadros, a saber:
 - Quadro 02 — Identificação de Contribuintes**
 - 04 — Inscrição estadual atual
 - 05 — Inscrição no CGC — n. de ordem
 - 06 — Inscrição na Junta Comercial
- Quadro 03 — Denominação do Estabelecimento**
- 07 — Firma ou razão social
 - no caso de ambulante o nome físico
- Quadro 04 — Endereço do Estabelecimento**
- 08 — Tipo
 - para ser preenchido por uma das abreviações que constam do verso da ficha de recadastramento.
- 09 — 10 — 11 — 12 — Nome do logradouro, número, complemento, bairro ou distrito.
 - no caso de ambulante, preencha com o domicílio fiscal.

Quadro 05 — Informações Complementares

14 — Município

- preencha com o nome do município no qual está localizado o estabelecimento.

15 — Coletoria

- especifique o nome da Coletoria à qual está jurisdicionado.

Quadro 06 — Natureza Jurídica

16 — Assinale com um "X" a natureza

- item composto por 16 subitens.

- deve ser marcado com "X" somente um quadrinho.

- 1) se for Fundação ou Cooperativa não assinale no quadrinho correspondente à sociedade civil.

Quadro 07 — Tipo do Estabelecimento

17 — Tipo

- marque com um "X" somente um dos quadrinhos.

- no caso de matriz, marque matriz.

- no caso de filial, especifique se é armazém, depósito, escritório ou outros

Quadro 08 — Principal Atividade Econômica

18 — Descrição

Quadro 09 — Principais Produtos

19 — 20 21 — 1º, 2º e 3º produtos

- cite em ordem decrescente de faturamento os três principais produtos de seu gênero de negócio, saídos do estabelecimento do ano base de 1970 a título de vendas e transferências, excluídas outras saídas.

Quadro — 10 Informações Econômico-Fiscais

22 — Capital Social

23 — Entradas em 1970

24 — Saídas em 1970

25 — Estoques em 31.12.70

26 — Início de atividade

- refere-se a data de início de atividades do estabelecimento.

27 — Número de empregados

- coloque o número de funcionários do estabelecimento em 23.04.71 (data fixada pela legislação trabalhista)

28 — Regime de pagamento

- se estimativa, marque se é fixo ou ambulante.

- se normal, marque no quadrinho correspondente.

29 — Valor da parcela estimativa

- escreva, se for do regime estimativa, o valor da parcela de pagamento.

Quadro — 11 Sendo Expressão de Verdade, Assumo Total Responsabilidade Pelas Informações Prestadas

30 — Local

- onde (município) foi preenchida a ficha de recadastramento.

31 — Data

- date com o dia, mês e ano do preenchimento.

32 — Assinatura do declarante ou do seu representante legal.

33 — N. da Carteira de Identidade.

- n. da carteira de identidade do declarante.

34 — Inscrição no CPF n ...

- n. registro composto de 9 dígitos

Após o Preenchimento da Ficha

- A —** Após preencher a ficha de recadastramento, o contribuinte deve encaminhá-la, juntamente com os documentos descritos no verso, à Coletoria a qual está jurisdicionado (item 15).

- B —** Depois do funcionário dar o visto, o contribuinte receberá

um protocolo. No protocolo estará escrito que o contribuinte deverá retornar 30 dias após a entrega do mesmo.

Final do Processo

A -- A nova ficha de inscrição será entregue ao interessado mediante a contra-entrega do protocolo satisfeita a exigência contida na TABELA — III SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, item 03—04, aprovada pelo Decreto n. 7.375 de 29.12.1970.

B -- De posse da nova ficha de inscrição, o contribuinte estará legalmente cadastrado na Fazenda Estadual.

Belém, 24 de novembro de 1971.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 2.094 — Dia 26—11—1971)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM "COMISA"
C.G.C.-M.F. N. 04.989.612/001
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de julho de 1971.

Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um, às 10 (dez) horas, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, número 1020, 2º andar, às 10 (dez) horas, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, número 1020, 2º andar, nessa Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da Companhia de Mineração Santarém — COMISA, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de Presença de Acionistas da Sociedade. Verificada desta forma a presença de número legal para a reunião, os presentes escolheram para presidir os trabalhos o acionista Dr. Joaquim Servera, que convidou o acionista Sérgio Eduardo Fisher, para secretariá-los. Assim constituída a mesa, o Sr Presidente declarou instalada a Assembléia, que, acrescentou, fôr convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 8 (oito), 13 (treze) e 16 (dezesseis) de julho do corrente ano, e nos dias 8 (oito), 13 (treze) e 16 (dezesseis) de julho do corrente ano, no jornal "A Província do Pará", cujo teor é o seguinte: — Companhia de Mineração Santarém — COMISA — C.G.C.-M.F. n. 04.989.612/001 — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa, para a Assembléia Geral Extraordi-

nária, a realizar-se na nossa sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata, 1020, 2º andar, às 10 (dez) horas do dia 20 (vinte) de julho de 1971 (mil novecentos e setenta e um), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital com a consequente alteração dos nossos Estatutos Sociais; b) o que ocorrer. — Belém, 5 de julho de 1971. — a) Joaquin Servera — Presidente — Determinou a seguir o Sr. Presidente, fôssem lidas a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam assim redigidos: — Proposta da Diretoria: — A diretoria da Companhia de Mineração Santarém — COMISA, considerando a necessidade de atualizar o capital social, propõe a elevação do capital social de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), totalmente integralizado para Cr\$ 3.644.230,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta cruzeiros) a ser integralmente realizado com a incorporação do crédito do acionista Aluminum Company of America na importância de Cr\$ 3.144.230,00 (Três milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta cruzeiros) por depósito especialmente feito para Aumento de capital são de parecer que a referida proposta consulta aos interesses sociais, pelo que a recomendam à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária com a consequente alteração do artigo 50. dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: — Artigo 50.: — O Capital Social é de Cr\$ 3.644.230,00 (Três milhões seiscentos e quarenta e qua-

tro mil, duzentos e trinta cruzeiros), dividido em 364.423 (Trezentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, integralmente realizado — § 1.º as ações revestirão sempre a forma nominativa as quais sómente poderão ser negociadas depois de realizados trinta por cento do seu valor. § 2.º — Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais não reconhecendo a sociedade, para tal fim, fração ou frações de ação. § 3.º — Na proporção do número de ações que possuirão, terão os acionistas preferência para a subscrição dos aumentos do capital da sociedade regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhe fôr aplicável. § 4.º — As cautelas ou certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores. A Diretoria está certa, de que a presente proposta merecerá aprovação do Conselho Fiscal, e da Assembléia Geral. — Belém, 2 de Julho de 1971. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Mineração Santarém — COMISA, tendo estudado a proposta da Diretoria de 2 de julho de 1971, que preconiza a elevação do capital social de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), totalmente integralizado para Cr\$ 3.644.230,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta cruzeiros) a ser integralmente realizado com a incorporação do crédito do acionista Aluminum Company of America na importância de Cr\$ 3.144.230,00 (Três milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta cruzeiros) por depósito especialmente feito para Aumento de capital são de parecer que a referida proposta consulta aos interesses sociais, pelo que a recomendam à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária com a consequente alteração do artigo 50. dos Estatutos. Belém, 7 de julho de 1971. O Senhor Presidente lembra aos presentes que quanto à proposta da Diretoria, a Aluminum

Company of America havia se manifestado previamente, autorizando a sociedade a lançar mão do seu referido crédito em conta especial feita especialmente para aumento de capital. Pela sua vez cada um dos demais acionistas presentes declararam estar de acordo e para todos os fins e efeitos legais abriam mão na melhor forma de direito, do seu direito de preferência que lhes era assegurado pelo artigo 111 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Submetidos à discussão os documentos acima, como ninguém quisesse fazer uso da palavra à votação verificou-se a aprovação unânime dos mesmos. Declarou o Sr. Presidente, então, que à vista da deliberação tomada, ficava o capital social elevado, para Cr\$ 3.644.230,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta cruzeiros), e que o artigo 50. dos Estatutos passava a ter a seguinte redação: — Artigo 50. — O Capital Social é de Cr\$ 3.644.230,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta cruzeiros) dividido em ... 364.423 (Trezentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$... 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, integralmente realizado. — § 1.º — As ações revestirão sempre a forma nominativa, as quais sómente poderão ser negociadas depois de realizados trinta por cento do seu valor. § 2.º — Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais, não reconhecendo a sociedade, para tal fim, fração ou frações de ação. § 3.º — Na proporção do numero de ações que possuirão, terão os acionistas preferência para a subscrição dos aumentos do capital da sociedade regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhe fôr aplicável. § 4.º — As cautelas ou certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores". Os demais artigos dos Estatutos Sociais permanecerão inalterados. Ninguém mais desejava fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida

reunida conforme, vai assinada por mim, secretário, pelo Presidente, e demais acionistas presentes.

Belém, 20.7.1971.

*a) Aluminum Company of America
Pp. Albert Arthur Gerrits
Hansy Willian Fawcett
Pp. Albert Arthur Gerrits
Billy Gene Menish
Pp. Hans Coutinho
Hans Coutinho
Albert Arthur Gerrits
Joaquin Servera
Sérgio Eduardo Fisher
João Luiz Barbosa
Palombini
Joaquin Serrera*

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 18 de novembro de 1971.

(a) Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: Cr\$ 250,00 —
Duzentos e cinquenta cruzeiros. — Belém, 30 de agosto de 1971.

*(a) Ilegível
O Funcionário*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 20 de agosto de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 18.11.1971, contendo o 2 fólios de ns. 10234/35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3087/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota, Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de novembro de 1971.

*a) João Maria da Gama
Azevedo
Insp. Com. Respondendo p.
Exp. da Secretaria Geral
(a) Benedicto Gilberto de
Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará*

*SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL
Certidão n. 1725/971*

Certifico, a requerimento de Cia. de Mineração Santarém "COMISA", protocolada sob o número 10.389 em 13 de novembro de 1971, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que por despacho de 18 de novembro de 1971, sob número 3087/971, foi nesta Junta Comercial, arquivada a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de julho de 1971, da sociedade denominada Companhia de Mineração Santarém — "COMISA", pela qual foi elevado o capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 3.644.230,00. Certifico ainda que por despacho também de hoje, 18 de novembro de 1971, sob número 3089/71, foi arquivada uma Certidão do Ministério das Minas e Energia, cujo teor é o seguinte: Ministério das Minas e Energia. Certidão — Divisão de Fomento da Produção Mineral. Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cia. de Mineração Santarém — "COMISA", protocolado sob o DNPM 817.525/71. Certifico que, às fls. 119 do Livro L.11, consta o registro do seguinte teor:

Ano: 1971. N. de Ordem: — Averbação. Mês: Outubro. Dia: 25. Transcrição: Tendo em vista o requerimento da Companhia de Mineração Santarém — COMISA, protocolado sob o DNPM sob n. 817.525/71, CERTIFICO que, às fls. 119 do Livro L.11, consta o registro do seguinte teor:

Ano: 1971. N. de Ordem: — Averbação. Mês: Outubro. Dia: 25. Transcrição: Tendo em vista o requerimento da Companhia de Mineração Santarém — COMISA, protocolado sob o DNPM 817.525/71, CERTIFICO que, às fls. 119 do Livro L.11, consta o registro do seguinte teor:

livro próprio, por força dos documentos apresentados o que ora se cumpre. Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1971. Alvaro Souza. Na coluna das averbações: Esta averbação refere-se ao registro n. 245 do livro D-9. Em 25.10.71. A. Souza. Nada mais continha no referido registro, o qual fielmente transcrevi e datilografei reportando-me ao citado livro. O referido é verdade e dou fé. Eu, Yolanda de Agosto, of. adm. 14-B, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, subscrevo e assino a presente certidão, que vai também visada pelo sr. Diretor. Rio de Janeiro aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de 1971. Yolanda de Agosto. O referido é verdade. Passada por mim (a) ilegível nível 4 e conferida por mim, Evandro Neves Filho, Nível 2, da Junta Comercial do Pará.

Belém, 18 de novembro de 1971.

*a) João Maria da Gama
Azevedo*

Insp. Com. Respondendo p.
Exp. da Secretaria Geral

*(a) Benedicto Gilberto de
Azevedo Pantoja*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

10. OFICIO DE NOTAS — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal, M.M.M. da verdade.

Belém, 19 de novembro de 1971.

*a) Marilia M. Matos
Escrevente Autorizada*

*Ministério das Minas e
Energia*

— CERTIDÃO —

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Mineração Santarém — COMISA, protocolado sob o DNPM 817.525/71, CERTIFICO que, às fls. 119 do Livro L.11, consta o registro do seguinte teor:

Ano: 1971. N. de Ordem: — Averbação. Mês: Outubro. Dia: 25. Transcrição: Tendo em vista o requerimento da Companhia de Mineração Santarém — COMISA, protocolado pelo DNPM sob n. 817.525/71, anexo ao de n. 804.047/71, no qual solicita a aprovação da ata da AGE de 20.7.971, que deliberou o aumento de seu capital que passou de Cr\$ 500.000,00, para Cr\$ 3.644.230,00 a ser realizado integralmente pela acionista Aluminur. Company of America com a incorporação de seu crédito. A peticionária juntou para instruir o pedido fólio do D.O., que publicaria a referida ata da AGE deliberativa, tendo o senhor Diretor Geral do DNPM, nos termos da Portaria Ministerial n. 234 de 1.4.971, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União, de 2.4.971, aprovado o requerido em 11.10.971, determinando a sua averbação no

livro próprio, por força dos documentos apresentados o que ora se cumpre. Rio de Janeiro em, 25 de outubro de 1971. Alvaro Souza. Na coluna das averbações: Esta averbação refere-se ao registro n. 245 do livro D-9. Em 25.10.71. A. SOUZA. Nada mais continha no referido registro, o qual fielmente transcrevi e datilografei reportando-me ao citado livro. O referido é verdade e dou fé. Eu, Yolanda de Agosto, Of. Adm. 14-B, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, subscrevo e assino a presente certidão, que vai também visada pelo sr. Diretor. Rio de Janeiro aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

Divisão da Produção Mineral, 2 de outubro de 1971.

*a) Yolanda de Agosto
Visto*

*(a) Ilegível
Diretor da DFPM*

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 30. OFICIO DE NOTAS — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 18 de novembro de 1971.

(a) Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — INDUSTRIA CERAMICA DA
Envolvimentos: — Cr\$ 10,00.
Belém, 18 de novembro de
1971.

- (a) Ilegível
O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARA — Esta
Certidão em 3 vias foi apre-
sentada no dia 18 de novem-
bro de 1971, e mandada arqui-
var por Despacho do Diretor de mesma data,
contendo 1 folha de número
10.238, que vai por mim ru-
bricada com o apelido Tenre-
iro Aranha, de que faço uso.
Tomou na ordem de arquivamen-
to o n. 3089/71. E, para
constar, eu, Carmen Celeste
Tenreiro Aranha, Primeiro
oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado
do Pará, em Belém, 18 de
novembro de 1971

a) João Maria da Gama
Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/
Exp. da Secretaria Geral

a) Benedicto Gilberto de
Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comer-
cial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4139. — Dia
26.11.71)

SUPER POSTOS BOA VIAGEM S.A.

CGC — 04.914.636/001

Assembléia Geral
Extraordinária
Convocação

Convidamos os Senhores
Acionistas de SUPER POS-
TOS BOA VIAGEM S.A., a
se reunirem em Assembléia
Geral Extraordinária, a reali-
zar-se no dia 25 do corrente
mês, às 18 horas em sua sede
social sito à avenida Almirante
Barroso número 1.814,
nesta Capital, para delibera-
rem sobre a seguinte ordem
do dia:

- a) Alteração dos Estatu-
tos Sociais;
b) O que ocorrer.

Belém, 17 de novembro
de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4156 —
Dias — 25 26 e
27.11.1971)

AMAZONIA S. A. — INCA Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionis-
tas da Sociedade Anônima de
capital autorizado INDÚSTRIA
CERAMICA DA AMAZONIA S. A.
— INCA, para a reunião de As-
sembléia Geral Extraordinária
que se realizará no dia 2 de
dezembro próximo, às 10 horas,
na sede da empresa, à Travessa
Padre Eutíquio, n. 495, a fim
de tratar dos seguintes assun-
tos:

- Incorporação ao capital
social de direitos sobre-
jazidas de matéria prima;
- Fixação de honorários
para a Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 23 de novembro de 1971

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4146 — Dias —
25, 26 e 27.11.71)

"PAGRISA" — PARA PASTORIL E AGRICOLA S. A.

C.G.C. 05.459.177

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCACAO

São convidados os Senhores
Acionistas da PAGRISA — Pará
Pastoril e Agrícola S. A., a se

reunirem na sede social, no
Km. 262 da BR-14, Fazenda Pa-
grisa, Município de Paragominas,
Estado do Pará, no dia 8
(oito) de dezembro de 1971, às
8 horas, para deliberarem sobre
a seguinte ordem do dia:

- Incorporação de recursos
próprios ao capital da so-
ciedade;
- Assuntos diversos de in-
teresse da sociedade.

Pagrila, 18 de novembro de 1971

Wilson Zancaner

Dir. Exec.

(Ext. Reg. n. 4147 — Dias —
25, 26 e 27.11.71)

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. — N. 4.936.217/001

Ata da Reunião da Diretoria
da Primar S.A. — Produtos
Industrializados do Mar.
realizada aos 26 de outubro
de 1971.

Aos vinte e seis (26) dias
do mês de outubro de 1971,

às 10:00 horas, reuniu-se a
Diretoria da Primar S.A. —
Produtos Industrializados do
Mar, em sua sede social à
Rua 15 de Novembro, 236
14º andar, sala 1407, nesta ci-
dade de Belém, capital do
Estado do Pará, com a pre-
sença do seu Diretor-Presidente
Luiz Mário Corrêa
Freyesleben e seus Diretores
Rafael Maroja Marinho, Car-
los Nehring Netto e Heinz
Dieter Paul Works, presentes
também todos os acionistas
titulares de ações ordinárias
da sociedade. O Sr. Presiden-
te designou a mim, Rafael
Maroja Marinho, como Secre-
tário, declarando iniciados os
trabalhos e relembrando aos
presentes que, conforme atos
devidamente arquivados na
Junta Comercial do Estado
do Pará, do Capital Social
autorizado já foram emitidas
subscritas e inteiramente in-
tegralizadas, até esta data,
onze milhões quinhentas e no-
venta e quatro mil e oitocen-
tas e noventa e quatro
(11.594.894) ações, das quais
hum milhão, quinhentas e
quatorze mil (1.514.000), são
ações ordinárias, dois milhoes
trezentas e oito mil e cinc-
quenta e nove (2.308.059), são
ações preferenciais de
classe "A" e sete milhões,
seiscentas e noventa e duas
mil e oitocentas e trinta e
cinco (7.692.835); são ações
preferenciais de classe "B",
todas nominativas ou nominati-
vas endossáveis, de valor
nominal de hum cruzeiro
(Cr\$ 1,00) cada uma. Em se-
guida o sr. Presidente expri-
cou aos presentes que o in-
teresse da Companhia esta-
va a indicar a necessidade de
serem emitidas mais três
milhões (3.000.000) de ações
ordinárias nominativas ou
nominativas endossáveis, com
as quais não sómente se con-
servaria a proporção original-
mente estabelecida no Proje-
to aprovado pela Superinten-
dência do Desenvolvimento
da Amazônia — SUDAM —
para composição ao capital
autorizado da empresa, como
também se atenderia aos in-
teresses de credores interes-
sados em apropriar seus cré-
ditos com a Primar como
capital representado por esse
tipo de ações. Declarou o

Sr. Presidente, ainda, que
tais ações representavam
parte do capital autorizado
deveriam ser colocadas me-
diante subscrição particu-
lar e totalmente integralizadas
no ato da subscrição, respe-
tada a preferência legal dos
acionistas titulares de ações
da mesma categoria. Aprova-
da que fosse a emissão o
número total de ações ordi-
nárias emitidas se elevaria
para quatro milhões quinhen-
tas e quatorze mil (4.514.000).
Discutida a matéria, o sr.
Presidente submeteu à vota-
ção, colhendo os votos, pe-
los quais resultou a aprova-
ção unânime da proposta. O
sr. Presidente, a seguir decla-
rou suspensa a reunião a
fim de que a proposta pudes-
se ser submetida à considera-
ção do Conselho Fiscal da so-
ciedade, de cuja prévia audi-
ênciia dependia a emissão das
ações na forma do que prece-
ituia o parágrafo 4º do art.
46, da Lei n. 4128/65 e do art.
16 "caput" dos Estatutos So-
ciais. Às 15:00 horas do mes-
mo dia 26 de outubro de 1971,
no mesmo local e com
a presença dos Diretores já
referidos e de todos os titu-
lares de ações ordinárias, o
sr. Presidente reabriu os tra-
balhos esclarecendo que o
Conselho Fiscal se manifes-
tará favoravelmente à pro-
posta, conforme documento
em seu poder, que mando
fôsse lido em voz alta, o que
fiz, e é do seguinte teor:
— "Parecer do Conselho Fiscal
— Senhores Diretores: Toma-
mos conhecimento da decisão
dessa Diretoria, em reunião
de hoje, aprovando a emissão
de mais três milhões
(3.000.000) de ações ordiná-
rias nominativas ou nominati-
vas endossáveis, de valor
nominal de hum cruzeiro
(Cr\$ 1,00) cada uma, repre-
sentativas de parte do capital
autorizado mediante subscri-
ção particular e que deverão
ser totalmente integralizadas
no ato da subscrição. A pro-
posição aprovada por essa
Diretoria está em concordan-
cia com as disposições legais
e estatutárias e considera, sem
dúvida, os melhores interê-
ses da empresa. Por esses
motivos, somos favoráveis à
sua efetivação. Ediõri, 26 de

outubro de 1971. (aa) Otávio Marcondes Ferraz, Zigfryd Flank, Carlos Alberto Menezes dos Santos* Constituída e leitura do Parecer, o sr. Presidente declarou formalizada a aprovação da emissão das ações ordinárias aqui referidas, esclarecendo, ademais, ser desnecessário comunicar aos acionistas interessados, quer por carta registrada, quer por editais na Imprensa, a deliberação que acabara de ser tomada, de vez que à reunião se encontravam presentes todos os titulares de ações ordinárias; por isso, devido a essa presença, o sr. Diretor-Presidente informou aos referidos acionistas que considerava iniciado, a partir desta data, o prazo de trinta (30) dias para que os acionistas exercessem o seu direito de preferência, na forma da lei e dos Estatutos. Um por um, os acionistas Carlos Nehring Netto, Luiz Mario Corrêa Freyesleben, Rafael Maroja Marinho, José Achilles Pires dos Santos Lima, Christopher John Hindmarsh e Jan Seelman declararam, inequivocamente, cada um, por sua vez, que desistiam do prazo legal

de trinta (30) dias, durante o qual poderiam exercer a preferência e bem assim renunciavam ao direito, que lhes cabia, de subscriver as ações ora emitidas, na proporção legal, podendo pois ditas ações serem livremente subscritas por terceiros. O representante legal da Crustamar S.A. — Indústria e Comércio de Produtos do Mar, declarou que, face à expressa renúncia dos demais acionistas, iria subscriver em nome de sua representada, como de fato, subsceria, os três milhões (3.000.000) de ações ordinárias emitidas no valor de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, na importância total de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), pelo que expressamente autoriza a Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar, a debitar na conta-corrente dela Crustamar S.A. — Indústria e Comércio de Produtos do Mar, que tem saldo credor suficiente a importância acima referida de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), para a integralização total do valor nominal das ações subscritas. Novamente o sr. Presidente suspendeu a reunião

para que fosse preparado o Boletim de Subscrição Particular de: 3.000,00 (três milhões) de Ações Ordinárias Nominativas da PRIMAR S.A. — Produtos Industrializados do Mar, no valor nominal de Hum cruzeiro, (Cr\$ 1,00), cada uma, emitidas por deliberação da Diretoria em reunião de 26 de outubro de 1971, previamente aprovada pelo Conselho Fiscal, e subscritas com a apropriação de créditos da subscritora.

ferenciais de classe "B" das nominativas ou nominativas endossáveis, no valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Fazendo haver de a reunião o Sr. Presidente declarou suspender a reunião, pelo tempo necessário à lavratura dessa Ata. Reabertos os trabalhos da presente Ata feita em voz alta, aprovada e assinada por mim, Secretário, pelos Diretores e acionistas presentes. Belém, 26 de outubro de 1971. (aa) Rafael Maroja Marinho, Secretário. Luiz Mário Corrêa Freyesleben, Presidente. Rafael Maroja Marinho, Diretor. Carlos Nehring Netto, Diretor. Heinz Dieter Paul Worbs, Diretor. Crustamar S.A. — Indústria e Comércio de Produtos do Mar, pro. Christopher John Hindmarsh, Carlos Nehring Netto, José Achilles Pires dos Santos Lima, Jan Seelman, Luiz Mário Corrêa Freyesleben, Rafael Maroja Marinho, Christopher John Hindmarsh".

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

a) Rafael Maroja Marinho
Secretário

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
C.G.C. N. 04.936.217

Boletim de Subscrição Particular de: 3.000,00 (três milhões) de Ações Ordinárias Nominativas da PRIMAR S.A. — Produtos Industrializados do Mar, no valor nominal de Hum cruzeiro, (Cr\$ 1,00), cada uma, emitidas por deliberação da Diretoria em reunião de 26 de outubro de 1971, previamente aprovada pelo Conselho Fiscal, e subscritas com a apropriação de créditos da subscritora.

Belém, 26 de outubro de 1971.
a) RAFAEL MAROJA MARINHO — Diretor e Secretário da Reunião

Nº	Subscritora e endereço	Ações Subscritas			
		Quantidade	Tipo	Valor	Integralizados
01	CRUSTAMAR S.A. — Indústria e Comércio de Produtos do Mar Rua Frei Gaspar, n. 2.056 — São Vicente — São Paulo	3.000.000	Ordinárias	Cr\$ 3.000.000,00	Cr\$ 3.000.000,00

Belém, 25 de outubro de 1971.
Crustamar S.A. — a) Ilegível — Subscritor

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00. — Belém, de 1971. — a) SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 7 vias, foram apresentados no dia 22 de novembro de 1971, e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 10.310—313, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3112/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de novembro de 1971.

a) JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral.
a) BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA

Pelação das pessoas físicas subscritoras de ações preferenciais classe "C" de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA — autorizada por Assembleia Geral da 98º mº, reunido, na direção e Conselho Fiscal (reunião de 23 e 24 de junho respectivamente).

Nº mº e	Nº de Ações	Valor Cr\$	Polítim N.
01—Abilio de Moraes Barbosa	5.000	7.000,00	995
02—Adelino José Alves	1.000	1.400,00	341
03—Alamirito Rebello da Silva Filho	10.000	14.000,00	701
04—Alvaro Franco Moraes	2.000	2.800,00	657
05—Alvaro Franco Pimenta	1.000	1.400,00	700
06—Ana Cândida Câmara Machado Netto	2.000	2.800,00	684
07—Antônio Ferreira Roçries	2.000	2.800,00	655
08—Antônio Ferreira Varanda	4.000	5.600,00	900
09—Armando Amorim Campos Filho	1.000	1.400,00	665
10—Armando Franco Moraes	2.000	2.800,00	629
11—Arthur D'Andrea Sobrinho	2.000	2.800,00	679
12—Carlos Augusto Ebert de Oliveira	1.000	1.400,00	654
13—César Vinicio Brambilla	1.000	1.400,00	757
14—Edilson Bernualdo Coelho	10.000	14.000,00	879
15—Eduardo Henrique Bastos	3.000	4.200,00	9.809
16—Fernando Ribeiro	2.000	2.800,00	658
17—Francisco Ferricelli	1.000	1.400,00	751
18—Gilberto Augusto Franco Camargo	5.000	7.000,00	844
19—Guy Auguste Joseph Mailhart	1.000	1.400,00	625
20—Haroldo Castelo Branco de Oliveira	4.000	5.600,00	643
21—Hélio José Pastos Tagallard	2.000	2.800,00	522
22—Hideo Kondo	1.000	1.400,00	120
23—Izaíde Pereira	1.000	1.400,00	327
24—João Batista Reixoto Grimarões	2.000	2.800,00	657
25—João Villani	2.000	2.800,00	603
26—João Villani	5.000	7.000,00	2.407
27—José Américo Leal Cândido da Silva	1.000	1.400,00	370
28—José Braz Matiello	1.000	1.400,00	2.763
29—José Francisco Fiorentino Medeiros	4.000	5.600,00	656
30—Josephine de Oliveira Lobão	3.000	4.200,00	623
31—Leônidas Pinto Paccá	18.000	25.200,00	798
32—Luiz Fernando Silveira	2.000	2.800,00	2.269
33—Luiz Gonzaga Pinto	500	700,00	763
34—Luiz Mauro Moura	1.000	1.400,00	480
35—Manoel Martins Ribeiro	1.000	1.400,00	343
36—Maria José Fego Ramos	2.000	2.800,00	376
37—Maria Lúcia Lobão da Fonseca	5.000	7.000,00	761
38—Maria de Nazareth Oliveira Lobão	3.000	4.200,00	9.887
39—Maria Tucreza de Almeida Barbosa	1.000	1.400,00	659
40—Maria Zalewska	1.000	1.400,00	659
Aº—Mário Carlos da Silva			

42—Nagy Ladislás	Rua Silva Bueno, 948 — S. Paulo — SP	20.000	28.000,00	4.341
	1.000	1.400,00	805	
	3.000	4.200,00	3.624	
43—Orlando Travassos Braga	Rua Senador Salgado Filho, 452 — R. de Janeiro — GB	2.000	2.800,00	657
44—Oswaldo Marinelli	Av. Dr. Altino Arantes, 359 — S. Paulo — SP	2.000	2.800,00	629
45—Paulo Rosindo Destri Lobo	Rua Dias da Cruz, 827 — R. de Janeiro — GB	10.000	14.000,00	789
46—Paulo Rosindo Destri Lobo	Rua Dias da Cruz, 827 — R. de Janeiro — GB	1.000	1.400,00	2.275
47—Paulo Salles Paim	Av. Prado Junior, 307502 — R. de Janeiro — RG	2.000	2.800,00	640
48—Pedro Augusto Mocelin Colussi	Rua Senador Salgado Fº 360 — P. Alegre — RG	3.500	4.900,00	2.197
49—Pery Vítorio de Mello	Rua Mará, 66 — R. de Janeiro — GB	3.000	4.200,00	651
50—Raul Martins Vaz Henriques	Av. D. Pedro I, 920 — S. Paulo — SP	1.000	1.400,00	340
51—Rui Perseke	Rua Aires Saldanha, 76509 — R. de Janeiro — GB	11.000	15.400,00	648
52—Salvador Góncalves	Rua Dona Maria, 102 — R. de Janeiro — GB	2.000	2.800,00	670
53—Sérgio Valente Duarte	Rua Aperana, 107 — R. de Janeiro — GB	1.000	1.400,00	349
54—Sylvio da Silva Campos	Rua São Francisco Xavier, 157 — R. de Janeiro — GB	2.000	2.800,00	769
55—Waldair Schuler da Conceição	Rua Nicarraguá, 704 — R. de Janeiro — GB	2.000	2.800,00	339
56—Walter Machado Garrão	Rua Santa Rosa, 174 — Niterói — R. de Janeiro — GB	2.000	2.800,00	
57—Venavino Siqueira	Rua Duarte Teixeira, 389 — R. de Janeiro — GB	189.290	264.880,00	
	_____	_____	_____	_____

Observação: — De conformidade com autorização da Diretoria e Conselho Fiscal, e na forma dos Estatutos Sociais, as ações foram subscritas com o valor de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) ação no valor de Cr\$ 1,40, (um cruzeiro e quarenta centavos). A diferença será lançada como reserva para aumento do capital na conformidade do expediente do Banco Central do Brasil, item I do Regulamento da resolução n.º 88.

Belém, 12 de novembro de 1971.

(a) SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente

(a) ZENO VELOSO — Tab. Substituto

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Portella.
Belém, 17 de novembro de 1971.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 17.11.1971.

(a) Illegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará
Este Boletim de Subscrição em cinco (5) vias foi apresentado no dia 17 de novembro de 1971 e mandado arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 1090—91 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 307071. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17.11.1971.

(a) Júlio Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. respondendo p Exp. da Secretaria Geral da Junta Comercial

Remédio Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n.º 4114 — Dia — 26.11.1971)

MADEIRAS GERAIS S.A. — M A G E S A

Assembleia Geral Extraordinária
2º — Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 30 de novembro, às 18 horas, na sua sede social, à rua Gaspar Viana número 106, nesta cidade, a fim de ser discutido e decidido sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital autorizado de Cr\$ 479.620,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros) para Cr\$ 1.704.403,00 (um milhão, setecentos e quatro mil, quatrocentos e três cruzeiros) mediante incorporações de bens e créditos em conta-correntes;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4144 — Dias — 24, 25 e 26.11.1971)

MOLLER S.A. COMÉRCIO

E REPRESENTAÇÕES

Assembleia Geral

Extraordinária

Ia. Convocação

Na conformidade do artigo 152 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1949, convoco os acionistas de MOLLER S.A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES às 17 horas do dia 6 de dezembro do ano corrente de 1971, se reunirem na sede social, à travessa Campos Sales, 63, 4º andar, nesta Capital, em Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de deliberarem a respeito da incorporação, a esta Companhia, da empresa industrial e mercantil, Romariz, Fischer S.A., Indústria, Comércio e Agricultura, com sede nesta cidade de Belém, à travessa D. Pedro I 163, devendo, nessa reunião, os assuntos serem discutidos e deliberados na seguinte ordem:
 a) bases da operação de incorporação; b) projeto de reforma dos Estatutos; c) nomeação de peritos para avaliação do patrimônio da empresa a ser incorporada; e d) quaisquer outros assuntos inerentes à projetada incorporação.

Belém do Pará, 24 de novembro de 1971.

(a) RUDOLPH MOLLER
Presidente da Directoria(Ext. Reg. n. 4155 — Dias
25, 26 e 27.11.1971,BANCO CENTRAL DO BRASIL
(MODELO DE PUBLICAÇÃO)

PASSIVO

1.667.800,25 NÃO EXIGIVEL

CAPITAL:

De Domiciliados no País	3.951.729,00
De Domiciliados no Exterior	48.271,00
.....	4.000.000,00

Aumento de Capital
Cotação Monetária do Ativo
Reservas e Fundos

.....	36.817,74
.....	855.505,33

EXIGIVEL

DEPÓSITOS

A vista e a curto prazo
Do Público
De Domiciliados no Exterior
De Entidades Pùblicas

.....	22.396.238,50
.....	6.190,46

.....	1.331.778,29
.....	23.734.207,25

ATIVO

DISPONÍVEL

REALIZAVEL
EMPRESTIMOS
A Produção	8.866.605,91
Ao Comércio	6.535.345,53
A Actividades não Especificadas	5.225.973,36
A Entidades Públicas
A Instituições Financeiras
Em Letras Hipotecárias	25.000,00

OUTROS CREDITOS
Banco Central — Reembolsamentos	3.840.520,64
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	5.055.756,38
Adiantamentos sobre cambiais e Contratos de Câmbio

Nome do Estabelecimento: BANCO GERAL DO BRASIL S.A.
Matriz em Belém
Estado Pará
Carta Patente n. 2.571 de 14.5.1952
Cadastro Geral de Contribuintes n. 04.921.391

L. FIGUEIREDO
NAVEGAÇÃO S.A.
Assembleia Geral
Extraordinária
Convocação

São convocados os Senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 06 de dezembro de 1971, às 14:30 horas, na sede social à rua Gaspar Viana número 361 — 1º. andar, em Belém — Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- Obtenção de Poderes Especiais à Diretoria;
- Outros assuntos de interesse social.
(a) EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO
Diretor

(Ext. Reg. n. 4149 —
Dias — 25, 26 e
27.11.1971)

Acionistas — Capital a Realizar	764.518,20							
Correspondentes no País	52.062,35							
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras	9.474.395,10							
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional	6.252.581,83							
Departamentos no País	25.439.834,50							
Outras Contas								
VALORES E BENS								
Titulos à ordem do Banco Central	3.350.264,82							
Outros Valores	1.477.388,35							
Bens	6.642,26							
IMOBILIZADO								
Imóveis de uso, reavaliação e imóveis em Construção	1.431.851,53							
Móveis e utensílios e Almoxarifado Sistens. de Comunicação Segurança	2.029.528,35							
Instalação da Sociedade								
VISTO DO CONSELHO FISCAL								
(a) Ruy de Castro Magalhães								
(a) Miguel Augusto G. de Souza								
(a)								

CIRC. 114 — BANCENTRAL
BANCARIA BRASILEIRA — RIO — GB
REVISTA

(Ext. Reg. n. 4.135 — Dia 26—11—1971)

AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A. — AGRISAL

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia dezoito (18) de outubro de mil novecentos e setenta e um.

As dezessete (17) horas do dia dezoito (18) de outubro, no ano de mil novecentos e setenta e um (1971), reuniram-se na sede social da empresa, à Avenida Assis de Vasconcelos número quatrocentos e trinta (430) na cidade de Salinópolis, neste Estado, os acionistas da sociedade Agro Industrial de Salinópolis S/A. — "AGRISAL" em atendimento a convocação feita pela Diretoria, através do Edital publicado nos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado e nos jornais de maior circulação de Belém, documento esse do seguinte teor: — Agro Industrial de Salinópolis S/A. — "AGRISAL" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os senhores acionistas, convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dezoito (18) de outubro do ano em curso, às dezessete (17) horas, na sede da empresa à Avenida Assis de Vasconcelos, n.º quatrocentos e trinta (430) na cidade de Salinópolis, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) alteração dos Estatutos Sociais; b) criação de novos cargos de Diretoria; c) eleição dos novos diretores; d) alteração do Capital Social; e) o que ocorrer de interesse para a sociedade. Belém, (Pa), 6 de outubro de 1971. a) Ramiro Fernandes Nazaré — Diretor-Presidente. "Constatado pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas", o comparecimento da totalidade dos integrantes da sociedade, foi procedida com base no Artigo dezessete (17) dos Estatutos Sociais, a eleição do Presidente da Assembléia Geral Extraordinária, tendo sido escolhido por unanimidade, o acionista Ramiro Fernandes Nazaré, que após agradecer a escolha de seu nome, convidou a mim, acionista Francisco Bacelar Lima, para secretáriá-lo. Instala-

dos os trabalhos, o senhor presidente solicitou-me fosse lida a seguinte PROPOSTA DA DIRETORIA: — "Senhores Acionistas: — Face o atual desenvolvimento das operações sociais, dedicadas à implantação do projeto "AGRISAL", torna-se necessária a adoção de imediatas medidas de ordem administrativa e financeiras, afim de poder ser cumprido o esquema de trabalho contido naquele projeto. Assim esta Diretoria vem propôr a Vv. Sas. as seguintes medidas: — 1) elevação do capital social autorizado, ora de Cinco Milhões, Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Cruzeiros (5.176.686,00) para o autorizado de Treze Milhões, Quatrocentos e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Cruzeiros (Cr\$ 13.408.588,00), representado por cinco milhões (5.000.000) de ações ordinárias, cinco milhões (5.000.000) de ações preferenciais de classe "A", e três milhões, quatrocentas e oito mil, quinhentas e oitenta e cito (3.408.588) de ações preferenciais de classe "B" todas do valor nominal de Hum Cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. 2) — criação de mais dois (2) cargos de diretores na empresa, tendo em vista o atendimento da atual fase de dinamização das atividades sociais; 3) Eleição dos novos diretores; 4) — alteração dos Estatutos Sociais afim de serem registradas as modificações constantes desta proposta. Esta diretoria, solicita assim a manifestação da Assembléia, para o que, apresenta o projeto dos Estatutos da sociedade, "Agro Industrial de Salinópolis S/A. — "AGRISAL" — ESTATUTOS SOCIAIS: CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração. Art. 1º — A Sociedade anônima Agro Industrial de Salinópolis S/A. — "AGRISAL", tem suas atividades regidas pelas disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis e por estes estatutos. Art. 2º — Tem a Sociedade sede na cidade de Salinópolis, Estado do Pará, e seu fôro é a comarca de Capanema, Estado do Pará, República Fed-

ativa do Brasil. Parágrafo Único — Por deliberação da Diretoria poderão ser criados e extintos escritórios, filiais, agências, fábricas, armazens, depósitos, representações e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território brasileiro e no exterior. Art. 3º — A Sociedade tem por objetivo a exploração agrícola, a industrialização, em todas as modalidades, e a comercialização, em geral, inclusive exportação, do caju. Parágrafo Único — Poderá a Sociedade, por decisão da Diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente, inclusive pela participação em empresas, a outras atividades, de qualquer natureza, consideradas necessárias ao atingimento dos objetivos sociais definidos neste artigo, ou reputadas convenientes aos interesses da Sociedade. Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Capital e Ações. — Art. 5º — Tem a Sociedade o capital autorizado de Treze Milhões, Quatrocentos e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Cruzeiros (Cr\$ 13.408.588,00), dividido em cinco milhões (5.000.000) de ações ordinárias, cinco milhões (5.000.000) de ações preferenciais de classe "A" e três milhões, quatrocentas e oito mil, quinhentas e oitenta e cito (3.408.588) de ações preferenciais de classe "B", de valor nominal de Hum Cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Art. 6º — As ações ordinárias e preferenciais de classe "A" poderão ser nominativas ou endossáveis, à decisão de seus subscritores ou proprietários, e as ações preferenciais de classe "B" serão sempre nominativas. Parágrafo 1º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas, assim como as ações preferenciais de uma classe não poderão ser convertidas em de outra. Parágrafo 2º — Os títulos, provisórios ou definitivos representativos das ações, serão simples ou múltiplos, à vontade de seus subscritores ou proprietários, e assinados por 2 (dois) diretores. Art. 7º — Será efetivada por pedido de qualquer acio-

nista, serão pela Diretoria: 1. convertidas suas ações nominativas em endossáveis, ou estas naquelas, se ordinárias ou preferenciais de classe "A"; 2. desdobrados seus títulos simples em múltiplos, ou estes naqueles; 3. formalizadas, nos livros próprios da Sociedade, as transferências da propriedade de ações, respeitado o disposto no artigo 40 (quarenta) destes estatutos, quanto às ações preferenciais de classe "B". Parágrafo 1º — Caberão aos acionistas interessados na conversão, no desdobramento e/ou na transferência a que se refere este artigo, as despesas feitas pela Sociedade com a aquisição de cada novo certificado utilizado em quaisquer dessas operações. Parágrafo 2º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão, de desdobramento e/ou de transferência de ações. Art. 8º — As ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens: 1. prioridade no recebimento de dividendos anuais, mínimos e não cumulativos, de 12% (doze por cento) sobre seu valor nominal; 2. prioridade no reembolso do capital, sem prêmio e pelo mesmo valor porque forem reembolsadas as ações ordinárias, em caso de liquidação da Sociedade; 3. recebimento, juntamente com as ações ordinárias, dos dividendos anuais excedentes de que trata o parágrafo único do artigo 38 (trinta e oito) destes estatutos. Art. 9º — Serão distribuídas, como bonificação, ações novas aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais, da mesma categoria e classe das já por elas possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em caso de elevação do capital social em decorrência da utilização de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos pela Assembléia Geral Ordinária, e/ou de reservas e/ou fundos, legais ou estatutários, inclusive e decorrente da correção monetária de registros contábeis da Sociedade e o referente ao capital de giro próprio. Art. 10 — Será efetivada por deliberação da Diretoria, com

previa audiência do Conselho Fiscal, independendo de aprovação da Assembléia Geral, a emissão e colocação, até o limite do capital autorizado, das ações: 1. ordinárias e preferenciais de classe "A", para serem subscritas em dinheiro e/ou com apropriação de créditos devidamente registrados nos assentos contábeis da Sociedade; 2. preferenciais de classe "B", para serem subscritas com os recursos financeiros a que se refere o artigo 14 (quatorze) destes estatutos. Art. 11 — A emissão de ações ordinárias e preferenciais de classe "A" para serem subscritas com bens dependerá de prévia autorização da Assembléia Geral, obedecido o disposto nos artigos 5º (quinto) a 8º (oitavo), inclusive, do Decreto-lei n. 2.627/40. Art. 12 — Aos proprietários de ações ordinárias é assegurado direito de preferência à subscrição de ações dessa categoria. Parágrafo 1º — A preferência a que se refere este artigo deverá ser exercida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no "Diário Oficial" do Estado do Pará em jornal de grande circulação da cidade de Belém (PA), de edital, assinado pela Diretoria, sobre a matéria. Parágrafo 2º — As ações que restarem, após a fluência do prazo mencionado no parágrafo anterior, poderão ser livremente subscritas por qualquer acionista e/ou por terceiros. Parágrafo 3º — Será dispensado o procedimento estabelecido nos parágrafos anteriores deste artigo se a totalidade dos proprietários de ações ordinárias abdicar, em documento com firmas reconhecidas em Cartório, ao exercício do direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo. Art. 13 — Salvo no caso a que se refere o artigo 12 (doze) destes estatutos, não terão os acionistas direito de preferência à subscrição de ações emitidas dentro do limite do capital autorizado. Art. 14 — As ações preferenciais de classe "B", somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas, com utilização de recursos deduzidos

do imposto de renda por elas devido, na forma da legislação federal de incentivos fiscais para o desenvolvimento da Região Amazônica. Art. 15 — A integralização do valor das ações subscritas: 1. quando ordinárias e preferenciais de classe "A", será feita de acordo com a deliberação da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, na forma do artigo 10 (dez) destes estatutos, respeitado o mínimo inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional, devendo o saldo ser realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a contar da data da subscrição; 2. quando preferenciais de classe "B", obedecerá ao processo estabelecido pela legislação federal de incentivos para o desenvolvimento da Região Amazônica. CAPÍTULO III — Assembléia Geral — Art. 16 — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente durante o primeiro quadrimestre de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 17 — Reservados os casos previstos em Lei e nestes estatutos, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas que dela participarem com direito a ele, não computados os em branco. Art. 18 — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 19 — Exceto nos casos expressamente previstos em Lei e nestes estatutos, os proprietários de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 20 — A presidência da Assembléia Geral caberá a qualquer dos diretores, obedecida a ordem de apresentação contida no artigo 21 (vinte e um) destes estatutos, e se todos ausentes ou impedidos, ao acionista que os demais presentes a reunião elegerem. Parágrafo Único — O presidente da Assembléia Geral convidará, dentre os presentes à reunião, um acionista para secretariá-lo na direção dos trabalhos. CAPÍTULO IV — Administração — Art. 21 —

Será a Sociedade administrada por Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não e residentes no País, exercendo os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro, Diretor Administrativo e Diretor-Comercial. Art. 22 — A Assembléia Geral Ordinária elegerá os 4 (quatro) integrantes da Diretoria sem vinculá-los a cargos, os quais serão posteriormente preenchidos, em reunião especial e por deliberação dos diretores assim eleitos, ocasião em que estes também estabelecerão as atribuições administrativas de cada membro da Diretoria, respeitadas as limitações contidas nestes estatutos. Parágrafo 1º — Ao acionista ou grupo de acionistas que detiver a propriedade de ações ordinárias em quantidade correspondente a 23% (vinte e três por cento) do capital social subscrito com direito a voto, é assegurado o direito de eleger, separadamente, um membro da Diretoria. Parágrafo 2º — Os diretores serão eleitos para uma gestão de 3 (três) exercícios sociais, podendo ser reeleitos, e sua atividade administrativa se estenderá, para todos os efeitos, até à data da posse de seus substitutos. Art. 23 — A Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas ao preenchimento de seus cargos, em caso de ausência, impedimento ou vaga, adotado o regime de acumulação de funções e respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo. Parágrafo 1º — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da diretoria, deverá ser logo convocada a Assembléia Geral, salvo se faltarem menos de 90 (noventa) dias para o da realização da Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, a fim de ser preenchido o cargo vago. Parágrafo 2º — O diretor substituto, eleito pela Assembléia Geral para ocupar cargo vago da Diretoria, servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do diretor substituído. Art. 24 — É vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos, de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais, e outros, sempre que estranhos ao objeto social. Art. 25 — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará, antes de sua posse, 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros; referida caução sómente poderá ser liberada após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas e atos por ela garantidos. Art. 26 — Respeitado o disposto no artigo 28 (vinte e oito) destes estatutos, a representação judicial, quando ativa, e extrajudicial, quando ativa ou passiva, da Sociedade, assim como a administração, ampla e geral, dos negócios sociais competem ao Diretor-Presidente, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro. Parágrafo Único — Para os efeitos da representação na que trata este artigo, em caso de ausência, impedimento ou vaga: a. do Diretor-Presidente, será ele substituído pelo Diretor Administrativo; b. do Diretor Financeiro, será ele substituído pelo Diretor Comercial. Art. 27 — A representação judicial da Sociedade, quando passiva, cabe a qualquer dos diretores, indistintamente. Art. 28 — Os seguintes atos administrativos exigem a prévia autorização da Diretoria: 1. aquisição e alienação de bens imóveis; 2. gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial; 3. aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital de sociedades, de qualquer natureza, salvo se o investimento for com Sociedade, como disposto no artigo 1º por lei; 4. criação e extinção de dependências da Sociedade, como disposto no artigo 2º (segundo) destes estatutos; 5. dedicação às atividades a que se refere o parágrafo único do artigo 3º (terceiro) destes estatutos; 6. emissão e colocação, até o limite do capital autorizado, de ações ordinárias e/ou preferenciais, na forma disciplinada no artigo 10 (dez) destes estatutos. Art. 29 — As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros e

das no livro "Atas de Reuniões da Diretoria". Art. 31 — Nenhum poder de representação "ad negotia" da Sociedade poderá ser exercido além do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em que tiver sido emitido o correspondente instrumento de mandato, devendo este documento expressamente constar esta limitação estatutária. Art. 31 — A Diretoria perceberá: 1. a remuneração mensal anualmente fixada pela Assembléia Geral Ordinária; 2. a gratificação anual correspondente a 20% (vinte por cento) dos lucros líquidos verificados ao término de cada exercício social. Parágrafo 1º. — Os diretores distribuirão entre os valores correspondentes à remuneração e à gratificação referidas neste artigo. Parágrafo 2º. — O diretor que exerce cumulativamente, mais de um cargo na Diretoria, como disposto no artigo 23 (vinte e três) destes estatutos, apenas perceberá a remuneração e a gratificação atribuídas ao cargo para que tenha sido originariamente eleito pela Assembléia Geral, salvo se a Diretoria decidir contrariamente. CAPITULO V — Conselho Fiscal. Art. 32 — O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não residentes no País e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários por sessão a que comparecerem. Parágrafo Único — Os proprietários de ações preferenciais elegerão, separadamente um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo suplente. Art. 33 — Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os conselheiros em exercício, em cada reunião, elegerem. Parágrafo Único — Os membros suplentes assumirão os cargos efetivos por ordem da indicação feita, ao serem eleitos, pela Assembléia Geral Ordinária, salvo no caso a que se refere o parágrafo único do artigo 32 (trinta e dois) destes estatutos. Art. 34 — As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros em

exercício, e registradas no livro "Atas e Parecer do Conselho Fiscal". Art. 35. — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador, legalmente habilitado, para assessorar seus trabalhos. CAPITULO VI — Exercício Social. Balanço, Reservas Fundos e Dividendos Art. 36 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil com que coincidirá, ocasião em que, obedecidas as prescrições legais aplicáveis, as bôas normas contábeis e estes estatutos, será procedido ao levantamento do Balanço Geral da Sociedade, para apuração dos resultados econômico-financeiros do período social então encerrado. Art. 37 — Dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social serão deduzidas, pela ordem: 1. 5% (cinco por cento) para a "Reserva Legal", até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social autorizado; 2. a quantia correspondente ao imposto de renda que, de acordo com a legislação tributária em vigor, teria a Sociedade de pagar, se não gozasse de isenção, para o "Fundo para Aumento do Capital Social" — Decreto-Lei nº 756/69; 3. 5% (cinco por cento) para o "Fundo de Assistência Social aos Empregados"; 4. a quantia correspondente a 12% (doze por cento) do valor nominal das ações preferenciais em circulação, para o "Fundo para Pagamento de Dividendos Mínimos às Ações Preferenciais"; 5. a quantia correspondente a 12% (doze por cento) do valor nominal das ações ordinárias em circulação, para o "Fundo para Pagamento de Dividendos Mínimos às Ações Ordinárias"; 6. 20% (vinte por cento) para o "Fundo para Pagamento da Gratificação à Diretoria". Parágrafo Único — O Fundo de que trata o item 3 (três) deste artigo será pela Diretoria aplicado em assistência médica, dentária, hospitalar, escolar e social, aos empregados da Sociedade e de seus familiares. Art. 38 — O saldo que remanescer após as deduções estabelecidas no artigo anterior ficará à disposição da Assembléia Geral

para as aplicações que julgar de interesse para a Sociedade. Parágrafo Único — A distribuição, como dividendos, de parte ou da totalidade da quantia remanescente de que trata este artigo, será feita aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais proporcionalmente à quantidade já por elas possuídas. CAPITULO VII — Liquidação. Art. 39 — A Sociedade entrará em liquidação extra-judicial por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, que: 1. establecerá o modo como será a liquidação processada; 2. nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que atuará nesse período; 3. fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros em exercício do Conselho Fiscal; 4. estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. CAPITULO VIII — Disposições Finais e Transitorias. Art. 40 — De acordo com a legislação federal de incentivos fiscais ao desenvolvimento da Região Amazônica, as ações preferenciais de classe "B" são intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição. Art. 41 — Os proprietários de ações ordinárias e preferenciais sómente terão direito ao recebimento de dividendos após o término da implantação do projeto agro-industrial da Sociedade, na forma aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Art. 42 — No exercício social em que for iniciada a fase operacional do projeto agro-industrial da Sociedade, na forma aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), o cálculo de dividendos devidos às ações ordinárias e preferenciais será feito proporcionalmente ao tempo que medear entre a data do efetivo início da mencionada fase operacional e a do término daquele período social. Art. 43 — No exercício social em que tiver ocorrido a realização de valor de ações ordinárias e/ou preferenciais de classe "A" e/ou a liberação, pelo órgão competente em favor da Sociedade, de valor de ações preferenciais de classe "B", subscritas na forma prevista nestes estatutos, para o cálculo dos dividendos a elas devidos será adotado critério proporcional: 1. ao tempo que medear entre a data da realização e/ou da liberação e a do término do exercício social; 2. à quantia realizada e/ou liberada. Salinópolis (PA), 16 de outubro de 1971. (aa) Ramiro Fernandes Nazaré, Diretor Presidente e Fernando Pinto Araújo, Diretor Administrativo". Fimda leitura da proposta da Diretoria, o senhor presidente informou à Assembléia que o Conselho Fiscal da Sociedade já havia se manifestado favoravelmente à mesma, conforme parecer a seguir. Parecer do Conselho Fiscal: — "Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade examinamos detidamente a proposta da Diretoria datada de 16 de outubro de 1971, e relativa ao aumento de capital, criação de novos cargos de Diretoria, e conforme consta da alteração estatutária, cujo Projeto de Novos Estatutos, foi apresentado a este Conselho, e a consideramos conveniente aos interesses da sociedade, na atual etapa de desenvolvimento, do projeto aprovado pela SUDAM, e, em obediência às normas legais que regem a matéria, somos de parer que a referida proposta merece a aprovação dos senhores acionistas. Belém (PA), 18 de outubro de 1971. (aa) Francisco José Bacelar Lima, Ramiro Jayme Bentes e José Maria Pinheiro Condurú, conselheiros. A seguir o senhor presidente colocou em discussão a matéria contida na proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, não havendo manifestação em contrário por parte dos senhores acionistas. Posta em votação, foi a proposta acima referida aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra o senhor presidente propôs a Assembléia, tendo em vista a aprovação dos novos estatutos, fosse eleita a nova diretoria da sociedade, e fixada a remuneração mensal de cada diretor em vinte e seis

(26) salários mínimos mensais, escrevendo que o ato dos diretores que fossem eleitos se estenderia até a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizaria em 1974, e conseguindo-se os atuais membros do Conselho Fiscal. Fosse em discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. Procedida a eleição da diretoria, foram eleitos para os cargos de diretores os senhores Antônio Cabral Abreu, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira Profissional CREA..... 669 D, domiciliado e residente em Belém, e Orlando Nunes Botelho, brasileiro casado. Técnico em Administração e Contador, domiciliado e residente em Belém, Carteira de Identidade DF..... 101.437, e reeleitos os senhores Ramiro Fernandes Nazaré e Fernando Pinto Araújo. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente fez que ouviu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como não tivesse sido solicitada, foi a sessão suspensa pelo senhor presidente, a fim de ser lavrada a presente Ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida, aprovada, e assinada por todos os acionistas presentes. O senhor presidente deu por encerrados os trabalhos às vinte (20) horas, agradecendo a presença e confiança dos senhores acionistas. Eu, Francisco Bacelar Lima, servindo de Secretário a escrevi, subscrevo e assino. a) Francisco Bacelar Lima. Belém, 18 de outubro de 1971. b) Ramiro Fernandes Nazaré. Francisco José Bacelar Lima. Fernando Pinto de Araújo. Julieta de Nazaré Pinto Pina. João da Costa Pinto. Lucy de Nazareth Pina Nazaré. Doralice M. da Silva Lourival M. da Silva. Clemente Pereira Dias. Johnston da Silva Maia. R. F. Nazaré — Serviços Técnicos de Economia e Engenharia Industrial — SERTEC, representada neste ato por seu titular Ramiro Fernandes Nazaré.

Confere com a Ata original, lavrada no "Livro de Atas de Assembléia Geral", desta Empresa.

Belém, 18 de outubro de 1971.

a) Ramiro Fernandes Nazaré. Diretor Presidente
Reynaldo de Souza Mello
Contador — CRC (Pa) 0679
CPF 007 694 952

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a única assinatura supra assinalada.

Em sinal AQS de verdade
Belém, 16 de novembro de 1971.

Armando de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 250,00
Belém, 1971
a) SAMUEL, o funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de novembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 8 folhas de Cr. 10.1145 122, que vão por ser rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que fui uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3059/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de novembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo
P/Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 4119 — Dia: 26.11.71).

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S. A.
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO — Convoco os Senhores Acionistas de FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de novembro do corrente ano, às 18 horas na sede social à Travessa Sete de Setembro n. 240, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$

Cr\$ 3.000.000,00 conforme recursos próprios da Lei 4.357/61, b) Alterações nos Estatutos, c) O que ocorrer.

Belém, 22 de outubro de 1971.
a) José de Pinho Teixeira
de Souza
Presidente
(Ext. Reg. n. 3344 — Dia: 26.27.10 e 26.11.71)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ "COTELPA"

Ata da Vigésima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA —, realizada em dezoito de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, às dezenove horas, em sua sede, à Rua 28 de setembro n. 252, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Diretor da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — C O T E L P A

— O Diretor Presidente Cel. Iranes de Carvalho, submeteu aos Diretores Senhores Luiz Vítorio Bisi — Diretor Comercial, Gildo Confortin — Diretor Técnico e Joaquim Fernandes Antunes — Diretor Administrativo, a conclusão a que chegara a Comissão Especial, designada pela Portaria n. 11/71 de 11/10/71, para julgar as Propostas apresentadas à Concorrência 01/71. O Diretor Presidente mandou proceder a leitura do relatório da Comissão, cuja conclusão foi a seguinte: — Conclusão Final — Após devidamente analisados, comparados e ponderados todos os itens do Edital e das Propostas até uma profundidade que Julgamos necessária e suficiente, consideramos como mais vantajosa aos atuais interesses da COTELPA a proposta da "STÁNDAR ELECTRICA S/A." — Belém — Pará, 16 de novembro de 1971 — Engenheiro Gildo Confortin — Presidente da Comissão Julgadora, Engenheiro Antônio Augusto Pinto Gonçalves — Membro, Carmelino Bensabath Bittencourt — Membro e Maria Dilma Souza Maia — Secretária. Após a leitura do Relatório da Comissão, o Di-

reitor Presidente submeteu as conclusões à votação, tendo os diretores se manifestado pela homologação do resultado da Concorrência, ficando o Diretor Técnico autorizado a fazer a comunicação ao corrente vencedor, bem como colocar o Relatório da Comissão a disposição dos demais concorrentes. O Conselho Diretor aprovou, igualmente, autorização para assinatura do contrato de fornecimento do equipamento com o corrente vencedor. O Diretor Presidente submeteu à aprovação dos presentes um voto de louvor ao Diretor Técnico e aos funcionários Antônio Augusto Pinto Gonçalves e Carmelino Bensabath Bittencourt, Presidente e Membros respectivamente da Comissão Especial de Concorrência .. 01/71, bem como a funcionária Maria Dilma Souza Maia, que secretariou os trabalhos da referida Comissão, pela maneira como se desincumbira no trabalho de exame e julgamento da Concorrência. O Diretor Técnico submeteu a manifestação.

afirmando ser o louvor inteiramente merecido aos funcionários. O voto de louvor proposto pelo Diretor Presidente foi aprovado, ficando a Diretoria Administrativa de proceder as anotações na folha funcional dos referidos funcionários. Nada mais tenho a constar, encerrou-se a Reunião e lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. Belém, Pará, 18 de novembro de 1971. — Cel. Iranes de Carvalho — Diretor-Presidente, Luiz Vítorio Bisi — Diretor Comercial, Engº Gildo Confortin — Diretor Técnico e Dr. Joaquim Fernandes Antunes — Diretor Administrativo.

(Ext. Reg. n. 4132 — Dia: 26.11.71).

COMPANHIA BEROCAN DE PECUARIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 20 de outubro de 1971.

C.G.C. 05.426.515
Aos vinte dias do mês de outubro de 1971, às 10,00 horas, em sua sede social na Fazenda Berocan em Conceição do Ara-

guia, no Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Companhia Berocan de Pecuária, regularmente convocada na forma da Lei. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Sr. Sergio Assumpção Toledo Piza que convidou a mim Ronaldo Avellar Assumpção para secretário. Uma vez verificado o comparecimento de Acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e iniciando a Ordem do Dia disse estar sobre a mesa uma proposta da diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal do seguinte teor: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas a fim de adaptarmos nossa empresa a complementação de seu projeto Agropecuário aprovado pela SUDAM, propomos que o Capital Autorizado de nossa empresa de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) passe a ser de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros). Nesta conformidade e desde que a presente proposta seja aprovada por Vv. Ss., o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º. — O Capital Autorizado de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) divididos em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. As ações poderão ser Ordinárias ou Preferenciais, sendo estas oriundas das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia, (Lei n. 5.174 de 27.10.1966). Permanecem inalterados os demais parágrafos deste artigo. Esta é a proposta que submetemos aos Srs. Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 20 de outubro de 1971. (aa) Sergio Assumpção Toledo Piza, Ronaldo Avellar Assumpção, Paulo Edmundo Vieira Pimentel. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Berocan de Pecuária, reunidos para apresentar a proposta da diretoria de aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) são de parecer que a

mesma merece total aprovação. Conceição do Araguaia, 20 de outubro de 1971. (aa) Joaquim Calídonio Gomes dos Reis Neto, Amadeu Bardella Caparelli, Vicente Sampaio Goes Neto. Posta em discussão foi a proposta unanimemente aprovada, pelo que o Sr. Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados no seu Artigo 5º, passando a ter a redação proposta pela diretoria. Como ninguém mais se interessou pela palavra o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia, e eu Ronaldo Avellar Assumpção, secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da Assembléia e todos os Acionistas presentes, depois de lida a todos e por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 20 de outubro de 1971. (aa) Sergio Assumpção Toledo Piza, Ronaldo Avellar Assumpção, Paulo Edmundo Vieira Pimentel, Carlos Erasmo Toledo Piza, Constantino Campos Fraga, Henrique Lindenberg Filho, Inplatec — Incentivos e Planejamentos Técnicos do Norte Ltda., João Leite Sampaio Ferraz Jr. Marilene Barravieira, Ronaldo Avellar Assumpção, Sergio Assumpção Toledo Piza, Vicente de Paula Almeida Prado Neto Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 20 de outubro de 1971.

Ronaldo Avellar Assumpção
Jaguanhara Gomes de Oliveira
C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção. Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 16 de novembro de 1971
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emonumentos: Cr\$ 250,00.
Belém, 16 de novembro de 1971
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 17 de novembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de n.

10.185, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 306971. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de novembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 17.549. Reg. n. 4145 — Dia — 26.11.71)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S. A. Ata da Assembléia Geral Ordinária de R. SILVA, IMPORTAÇÃO S. A., realizada em 23 de outubro de 1971. As dezessete horas do dia vinte e três de outubro de 1971, em sua sede social à Rua 15 de Novembro 158, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas de R. SILVA, IMPORTAÇÃO S. A.; regularmente convocada por editais publicados no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará e "A Província do Pará", nos dias: 13, 14 e 15 de outubro de 1971. Assumindo a direção da mesa dos Estatutos o Diretor-Presidente, que depois de constatar a existência de Acionistas que totalizavam número legal para deliberarem sobre os assuntos constantes da pauta conforme o livro "Presença de Acionistas" que para secretário convidou a mim, Maria Lucilia Bulcão da Silva. Por determinação do Senhor Presidente foi lido por mim secretário o aviso de convocação da Assembléia Geral Ordinária. Convocamos os Senhores Acionistas de R. SILVA, IMPORTAÇÃO S. A., para se reunirem em sua sede social à Rua 15 de Novembro 158, às dezessete horas do dia 23 do corrente mês para fins de em Assembléia Geral Ordinária de liberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição do Conselho Fiscal e Fixação dos honorários; c) O que ocorrer. Belém, 12 de outubro de 1971. A Diretoria. Terminada a leitura do

Edital de convocação, o Senhor Presidente comunicou à Assembléia que se achavam sobre a mesa os documentos objeto da presente reunião e que iria mandar proceder a leitura dos mesmos para conhecimento dos Senhores Acionistas. Após o secretário ter efetuado a leitura dos referidos documentos, o Senhor Presidente colocou-os em discussão e concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O Acionista Antônio Bernardo Dias Maia, com a palavra propôs que o saldo que se encontra à disposição da Assembléia seja mantido em lucro suspenso, porque este saldo atesta a capacidade de trabalho da atual diretoria, a quem após sugerida a aprovação dos mesmos, propôs um voto de louvor pelos magníficos resultados obtidos no exercício recém-fimido. Como ninguém mais desejasse manifestar-se o Senhor Presidente colocou em votação os documentos relativos ao Balanço, tendo sido aprovados unanimemente. Após o Senhor Presidente deu ciência aos presentes de que iria proceder a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1971 a 1972 e fixar os respectivos vencimentos. Procedida a votação e apurado o resultado verificou-se terem sido reeleitos os Senhores: João da Silva Cunha, Joaquim Augusto Martins e Domingos Mariano Seabra de Siqueira, para membros efetivos e Bernardino Garcia Adão Henrique, Pedro Rosal e Júlio de Jesus Luzil Afonso, para suplentes, permanecendo os honorários do exercício anterior aos membros do Conselho Fiscal quando em exercício. A seguir o Senhor Presidente colocou em votação a proposta do Acionista Antônio Bernardo Dias Maia no sentido de que a Assembléia aprovasse um voto de louvor à Diretoria da Sociedade pelos magníficos resultados obtidos no exercício recém-fimido como também para que seja mantido em Lucros Suspensos o Saldo que se encontra à disposição da Assembléia Geral, propostas estas que foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente informou que iria suspender a reunião pelo tempo necessário à fim de que fosse lavrada a ata

da presente reunião. Reabertos os trabalhos foi a ata lida por mim secretário da mesa e a seguir posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, sendo a seguir assinada por todos os presentes.

Belém, 23 de outubro de 1971.

Rubem Modesto da Silva

Diretor-Presidente

Maria Lucília Bulcão da Silva
Secretária — CPF 000440232

Gabriel Lage da Silva

Contador — CRC — Faz. 074
CPF 000351140

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 3 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A.Q.S. da verdade,
Belém, 26 de novembro de 1971

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, de 1971.

a) SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de novembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 fôhhas de ns. 10.394-95, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3133/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de novembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo
Imp. Com. Respondendo p/Exp.
da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de

Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4176—Dia—26/11/71)

**RIO DOCE GEOLOGIA E
MINERAÇÃO S. A.**

R E G I S T R O S

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original de uma cópia fotostática conferida e autenticada pelo Tabellão..... que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

Em sinal E. G. C. da verdade.
Belém, 18 de novembro de 1971
Dr. Edgar da Gama Chermont
Tab. Substituto

**EMOLUMENTOS DA JUNTA
COMERCIAL** — Cr\$ 250,00
Pagou duzentos e cinquenta
cruzeiros.

Belém, 19 de novembro de 1971
a) Illegível — funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Atos constitutivos (documentos) em 11 vias foram apresentados no dia 19 de novembro de 1971, e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 15 fls. de ns.

10.248-262, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3094/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de novembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/Exp.
da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de

Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

OESERVAÇÃO: — Os registros acima deixaram de constar por omissão do interessado na publicação, Rio Doce Geologia e Mineração S. A., inserida no D.O. n. 22.164 de 24/11/71.

(Ext. Reg. n. 4181—Dia—26/11/71)

**BRAGANÇA TELEFÔNICA
S/A.**

— **B R A T E S A** —

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Bragança Telefônica S. A." — BRATESA.

Aos oito (8) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Bragança, Estado do Pará, às vinte (20,00) horas, no salão de reuniões da Associação Commercial, Industrial e Agrícola de Bragança, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de

Bragança, Telefônica S. A.

— **BRATESA**, devidamente convocados como preceituam os estatutos em vigor. Assumi a direção dos trabalhos o senhor Manoel Sales da Costa, Presidente, que convocou para a mesa diretora os senhores Antônio da Silva Peixoto, Prefeito Municipal Padre Luciano Maria Brambilla, representante da Prelazia do Guamá, Landolfo Bittencourt de Sousa, Secretário Municipal, funcionando o último como secretário da sessão. Em seguida, mandou o senhor Presidente fôsse lido o Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "Bragança Telefônica S. A."

— **BRATESA** — Edital de Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no salão de reuniões da Associação Commercial, Industrial e Agrícola de Bragança, nesta cidade às vinte (20,00) horas do dia oito (8) de novembro a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Autorização à Diretoria para vender à Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, os equipamentos, instalações, móveis, utensílios e demais bens integrantes do acervo do serviço telefônico de Bragança; b) O que ocorrer. Bragança (PA), 25 de outubro de 1971. A Diretoria

"Tendo sido verificado que o Edital foi publicado conforme, determina o artigo 88 da lei das Sociedades Anônimas, inclusive no Diário Oficial do Estado e tendo sido constatado, através do livro de presença dos acionistas, estarem presentes acionistas em número superior à metade do capital votante, o senhor Presidente esclareceu as razões desta convocação, informando que a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 29 de setembro próximo passado foi considerada prejudicada, por ter sido verificado posteriormente que o respectivo Edital de Convocação não havia sido publicado no Diário Oficial. Após esse esclarecimento, o senhor Presidente colo-

cou em debate o primeiro

item da Ordem do Dia, informando aos acionistas sobre a conveniência de ser alienado à COTELPA todo o acervo do serviço Telefônico de Bragança, a fim de propiciar melhoria de operação do equipamento e das instalações, para colocá-las em condições de participação no sistema nacional de telecomunicações que está sendo implantado em nosso Estado. Com o prosseguimento dos debates, foi verificada existência de diversas propostas, as quais colocadas em votação, foram eliminadas, surgindo como vencedora, por (45 por 20 votos), a seguinte: A

BRATESA venderá à COTELPA os equipamentos, instalações, móveis, utensílios e demais bens integrantes do seu acervo, pelo preço certo de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) assumindo a compradora todas as obrigações e direitos do ativo e passivo da vendedora e garantindo aos atuais assinantes de telefones da BRATESA o abatimento de 20% sobre o valor do financiamento que tiver de ser exigido no momento da ampliação do sistema, observado, quanto a este abatimento, o que for determinado pelo DENTEL ou outro órgão competente do Ministério das Comunicações.

Em consequência da aprovação dessa proposta, foi credenciado o diretor-presidente, senhor Manoel Sales da Costa, a representar a BRATESA nos atos que devam ser celebrados com a COTELPA, efetivando a alienação e transferindo os bens à compradora, podendo, também, constituir procurador para esse fim, caso seja necessário. Fassendo, a seguir, à segunda parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente franqueou a palavra. E como nada mais

foi tratado o senhor Presidente agradeceu a participação dos presentes e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, tenha sido registrada no livro próprio da empresa e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas pro-

sententes, extraíndo-se a seguir várias cópias autênticas que serão subscritas por mim e pelos demais membros da mesa, para os fins determinados em lei.

(aa) Manoel Sales da Costa
Antonio da Silva Pereira
Prefeito Municipal
Landolfo Bittencourt de
Souza
Padre Luciano Brambilla

Reconheço as 4 assinaturas supra assinaladas.

Bragança 16.11.1971.
Em testemunho M. R. F.
da verdade.

Maria Raimunda Fernandes
Tabeliã
(Ext. Reg. n. 4121 — Dia —
26.11.1971)

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S. A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Sabino Oliveira,
Indústrias, S/A, realizada a 30 de agosto de 1971.

Aos trinta dias de agosto de mil novecentos e setenta e um, em sua sede social, à Avenida Senador Lemos n. 3.153, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, reuniram-se acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias, S.A., representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, como se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença. As oito horas, em consequência de aclamação dos presentes, o acionista Harold Homci Haber, assumiu a Presidência dos Trabalhos, convidando o acionista Orlando Homci Haber, para Secretário, tendo este por determinação da Presidência lido, em voz alta, o editorial de convocação da Assembléia, publicado nos dias 24, 25 e 27 de agosto do corrente ano, e nos dias 24, 25 e 27 do mesmo mês no Jornal "Folha do Norte". Com essa leitura, os acionistas tomaram conhecimento de que, na primeira parte da Ordem do Dia nos termos da aludida convocação, a matéria a deliberar, consistia na venda do seguinte terreno, localizado fora da área industrial da Empresa e sem nenhuma ligação ou repercussão nos objetivos da mesma: "Área de terreno sito nesta cidade, na Rodovia Artur Bernardes (antiga Belém-Icoaraci), com fundos projetados para a Baía do Guajará, lote designado pelo N. 26 do 1º loteamento da antiga Fazenda Val-de-Cães, e medindo de frente ao correr da Rodovia, 96 mts. 80 no rumo 18° NE; 342,00 mts pela lateral direita no rumo 81° 46' e 97 mts. 20 pela linha dos fundos, com uma área total de 32.918,21m², confinando pela lateral direita com a propriedade de Fósforo da Amazônia S. A. — FASA, e de outro lado com propriedade de Fósforos do Norte, S.A., imóvel esse que adquiriu por compra feita a Cândido Antônio Barbosa Bordalo e sua mulher, conforme escritura pública lavrada nas notas do Cartório Kés Miranda, livro 18, fólias 18, de 20 de outubro de 1965; transcrita no Registro de Imóveis, livro 3—N, fólias 217, número de ordem 17.898, de 3 de novembro de 1965; e b) área de terreno de marinha e acrescido (direito de ocupação e preferência ao aforamento), registrada nas fólias 28 do livro PA 93 N. 6843, do Serviço Público do Domínio da União, com as medições e demais características constantes dos respectivos títulos de ocupação". Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário a leitura da Proposta da Diretoria, concebida nos seguintes termos: "Senhores Acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias, S.A., Esta Empresa é proprietária de um terreno, cuja descrição está em anexo, localizado fora de sua área industrial e sem qualquer ligação ou repercussão no funcionamento de suas indústrias e seus objetivos sociais. No momento, nem em futuro próximo, haverá oportunidade ou necessidade do aproveitamento do mesmo em benefício dos interesses sociais. Existe oferta, com preço vantajoso, para a aquisição do referido imóvel, oferta essa no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com pagamento à vista. Esta Diretoria considera aconselhável a alienação desse terreno, devendo seu produto ser aplicado em reforço de seu Capital de Giro, o que proporcionará ensejo da expansão dos negócios sociais. Assim sendo, esta Diretoria submete ao estudo e à deliberação da Assembléia Geral da Empresa, a Proposta presente, no sentido de ser concedida autoriza-

ção pela Assembléia à Diretoria para realizar a venda do referido imóvel, aplicando seu produto, na conformidade da presente Proposta. Belém, 13 de agosto de 1971. aa) Harold Homci Haber, Michel Homci Haber, Orlando Homci Haber, Nazira Homci Haber — Diretoiros". Prosseguindo, o Secretário leu o Parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: "O Conselho Fiscal de Sabino Oliveira, Indústrias, S.A., examinando a Proposta da Diretoria, para alienação do imóvel de propriedade da Empresa, situada à Rodovia Artur Bernardes (antiga Belém-Icoaraci), aceitando as razões expostas, o que considera procedente, resolve, pelo presente Parecer, manifestar-se favorável à aprovação, pela Assembléia Geral, da dita proposta. Belém, 16 de agosto de 1971. aa) Clodomiro Pereira da Silva, Luiz Eduardo Pereira da Silva, José da Nóbrega Ribeiro, Membros do Conselho Fiscal". Terminada essa leitura, o Presidente declarou em discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que acabaram de ser lidos. Solicitando e obtendo a palavra, a acionista Ivete Haber dos Anjos, depois de tecer considerações sobre o conteúdo dos referidos documentos, declarou que considerava vantajoso para a Empresa a alienação proposta, considerando ainda que a mesma não traria qualquer perturbação, direta ou indireta, no funcionamento das indústrias exploradas pela Companhia. Dava, portanto, seu voto favorável à aprovação da Proposta da Diretoria. O Presidente declarou que a palavra continuava à disposição de quem dela quisesse usar. Como ninguém mais se manifestasse, a Presidência declarou encerrada a discussão, anunciando que ia passar à votação da referida Proposta da Diretoria, em conjunto com o pré-citado Parecer do Conselho Fiscal. Procedida a votação, verificou-se a aprovação por unanimidade de votos, da Proposta da Diretoria aceita pelo Parecer do Conselho Fiscal ficando, portanto, a Diretoria de Sabino Oliveira, Indústrias, S. A., autorizada a alienar o aludido terreno pelo preço de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), mediante pagamento à vista, da totalidade do preço, no ato da assinatura da escritura, servindo uma cópia autêntica da Ata dos Trabalhos da presente Assembléia Geral, depois de arquivada na Junta Comercial do Pará, como documento bastante para a referida autorização. Encerrada, assim a primeira parte dos trabalhos, a Assembléia passou à segunda parte, consistente em "O que ocorrer". Como ninguém solicitasse a palavra para tratar de qualquer assunto, o Presidente declarou encerrada a reunião da Assembléia Geral, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reiniciada a reunião, a presente Ata foi lida, posta em discussão e aprovada, sem qualquer impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e de todos os acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto. Harold Homci Haber, Orlando Homci Haber, Michel Homci Haber, Nazira Homci Haber, Ivete Homci Haber.

Esta Ata é cópia autêntica da que se acha lavrada no Livro próprio de Sabino Oliveira, Indústrias, S. A.

HAROLD HOMCI HABER — Presidente da A.G.E.

REYNALDO DE SOUZA MELLO

Contador — CRC (Pa) 0679 — CPF 00.7694.952

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra de Harold Homci Haber e Reynaldo de Souza Mello.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 27 de outubro de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1971. — SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 10. de novembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, de mesma data, contendo 3 fólias de ns. 10.111—13, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou

Sexta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Novembro -- 1971 -- 28

na ordem de arquivamento o n. 2935/71. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10. de novembro de 1971. — João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PARECER DO CONSELHO FISCAL DE SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S. A., EM 16 DE AGOSTO DE 1971

O Conselho Fiscal de Sabino Oliveira, Indústrias, S. A., examinando a Proposta da Diretoria, para alienação do imóvel de propriedade da Empresa, situada à Rodovia Artur Bernardes (antiga Belém-Icoaraci), acentuando as razões expostas, o que considera procedente, resolve, pelo presente Parécer, manifestar-se favorável à aprovação, pela Assembléia Geral, da dita Proposta.

Belém, 16 de agosto de 1971.

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA — CPF n. 000414832
LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA — C.P.F. n. 000414082
JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO — C.P.F. N. 000414752
REYNALDO DE SOUZA MELLO
Contador — CRC (Pa) 0679 — CPF 007.694.952

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço as quatro (4) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 27 de outubro de 1971.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, de 1971. SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Conselho Fiscal em 5 vias foi apresentado no dia 10. de novembro de 1971 e mandado arquivar por Despacho do Secretário Geral, de mesma data, contendo 1 folha de n. 10.110, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2934/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10. de novembro de 1971.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Sec. Geral
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4107 — Dia 26/11/71)

MERCANTIL SANTO ANTONIO S.A. COM. IND. E AGRICULTURA

C.G.C. — M. F. — 04.927.315

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

No cumprimento das disposições estatutárias, submetemos a apreciação dos senhores acionistas, os principais atos da nossa gestão à frente desta empresa, no período de primeiro de setembro de 1970 à 31 de agosto de 1971. Agradecendo a confiança que nos foi dispensada, colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Belém, 19 de novembro de 1971.

(a) JOÃO DAVID VERAS — Presidente — C.P.F. 002221942

BALANÇO

A T I V O

Disponível
Caixa 1.078,97
Pancos 14.739,40 15.818,37

Realizável

Estoque de Mercadorias 659.000,00
Depósitos Obrigatórios 20,69
Acionistas 44.350,00
Contas Correntes 2.030,40 705.401,09

Imobilizado

Móveis e Utensílios 26.380,64
Imóvel 5.000,00
Maquinismos e Acessórios 13.117,60
Usina de Benef. de Arroz 20.000,00
Instalações 14.913,86 79.412,10

Resultado Pendente

Prejuízos à compensar 23.091,85
Compensação
Ações da Diretoria 400,00
Cr\$ 824.123,41

P A S S I V O

Não Exigível
Capital 100.000,00
Exigível
Fornecedores 723.723,41
Compensação
Caução da Diretoria 400,00
Cr\$ 824.123,41

Belém, 31 de agosto de 1971.

(aa) JOÃO DAVID VERAS — Presidente C.P.F. 002221942
Raymundo Deusdeth Rodrigues — Dir. Financeiro C.P.F. 041869922

Augusto Amador — Diretor Comercial C.P.F. 005540082
Djalma Theobaldo do Couto — Contabilista C.R.C. Pa. 52.
I.S. — CPF — 004161002

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas

D E B I T O

Despesas Administrativas, Fretes, Desp. e Carteiros, Desp. Tributárias, Previdência Social e Fundo de Garantia, Tempo de Serviço 178.022,83
Cr\$ 178.022,83

C R E D I T O

Mercadorias 166.162,05
Resultado Pendente 31.860,78
Cr\$ 178.022,83

Belém, 31 de agosto de 1971.

(aa) JOÃO DAVID VERAS — Presidente — CPF 002221942
Raymundo Deusdeth Rodrigues — Dir. Financeiro — CPF 041869922

Augusto Amador — Dir. Com. CPF — 005540082
Djalma Theobaldo do Couto — Contabilista C. R. Pá. 52.
I. S. — CPF — 004161002

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, os membros do Conselho Fiscal da MERCANTIL SANTO ANTONIO S.A. COM. IND. E AGRICULTURA, abaixo assinados, em cumprimento às disposições estatutárias, após examinarem o relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e demais documentos e comprovantes de todos os atos relativos ao período de primeiro de Setembro de 1970 a 31 de agosto de 1971, concluem, unanimemente, por aprovar e recomendar os senhores acionistas a aprovação de todas as Contas do referido exercício, sem restrições.

Belém, 19 de novembro de 1971.

(ca) JOAO MOUZINHO COELHO — LUIZ ADOLFO DA FONSECA AZEVEDO e ANTONIO BASTOS DE CARVALHO
(Ext. Reg. n. 4137 — Dia — 26.11.71)

CAPETINGA AGROPECUÁRIA S.A.

C. G. C. — 04990826

RELATÓRIO DA DIRETORIA*Senhores Acionistas:*

Em cumprimento às disposições legais e statutárias, apresentamos o nosso Balanço Geral e demonstração da conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 31 de julho de 1971.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**ATIVO**

I—IMOBILIZADO			
1.9 — Estudos e Projetos			
1.9.1 — Elaboração	35.000,00		
II—DISPONÍVEL			
3.1 — Caixa			
3.1.2 — Escritório	900,00		
3.2 — Bancos	100,00	1.000,00	
IV—RESULTADO PENDENTE			
4.2 — Lucros e Perdas	5.165,98		
V—COMPENSAÇÃO			
5.1 — Ações Caucionadas	100,00		
	Cr\$ 41.265,98		

PASSIVO

I—NAO EXIGIVEL			
1.2 — CAFITAL			
1.2.2 — Ações Ordinárias			
1.2.2.1 — Integralizadas	1.000,00		
II—EXIGIVEL			
2.1 — Contas Correntes Diretoria	40.165,98		
IV—COMPENSAÇÃO			
4.1 — Cauções da Diretoria	100,00		
	Cr\$ 41.265,98		

IV—RESULTADO PENDENTE**4.2 — LUCROS E PERDAS**

300.0.0 — A DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
300.0.4 — A Materiais de Expediente	161,75		
330.0.6 — A Despesas de Viagens	3.904,23		
300.0.11 — A Publicidade e Relações Públicas	1.000,00		

300.0.19 — A Despesas com Cartórios, Tabações e Repartições	100,00
	Cr\$ 5.165,98

Belém, 31 de dezembro de 1970.

(ca) JOSE SEBASTIAO DA SILVEIRA — Diretor Presidente
Adalgiso Júlio da Silveira — Diretor Financeiro
Alberto Misewitch — Téc. Cont. CRC — SP — n. 35.801

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, tomando conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970, examinaram atentamente os mencionados documentos, assim como todas as contas de que elas se originarem. Opinam, assim, sejam integralmente aprovados, pelos Senhores Acionistas, desde que expressem elas, com fidelidade, a situação da empresa.

Belém, 3 de agosto de 1971.

(ca) WILSON SILVA
JOSE JACINTO DA SILVA
CACILDO PEIXOTO
(T. n. 17543 — Reg. n. 4118 — Dia — 26.11.71)

Resumo dos Estatutos do: "CENTRO ESPIRITA AMIZADE", aprovados em sessão de Assembléia Geral de 14 de Janeiro de 1968.

Denominação: Centro Espírita Amizade.

Fundo Social: — É constituído de: anuidade, donativos, contribuição mensal, etc.

Fins: — Também com o objetivo de propaganda da Doutrina e instrução dos sócios manterá uma biblioteca composta sobretudo de obras espíritas e de educação moral.

Parágrafo Único — A diretoria regulará o modo por que os sócios se utilizarão da biblioteca. Para o fim de integrar-se na organização do Espiritismo e em obediência aos propósitos de ligar-se, pelos laços de solidariedade e fraternidade cristã a todos os membros da coletividade Espírita brasileira, mantendo com elas unidade de vidas e de uniformidade de orientação doutrinária e conjugando, com os dêles, seus esforços, numa ação harmônica em poio do assentente cada vez maior da Doutrina Espírita, o Centro se fará adeso, logo o possa, à Sociedade de âmbito Estadual que pertencerá a organização federativa da Federação Espírita Brasileira.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 15 de outubro de 1967.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidade: — Os sócios do Centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome ou pelas obrigações sociais (Código Civil, Artigo 18, IV).

Dissolução: — Na hipótese de extinguir-se o Centro, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judicial, o patrimônio social passará à União Espírita Paraense.

Diretoria: Presidente: — Joel Pereira, brasileiro, casado, professor, residente a Av. Gentil Bittencourt, n.

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS		
04.0.0 Outros Encargos	480,00	
3.2.1.0 DESPESAS DE PREVIDÊNCIA		
3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA	687,50	
Total	Cr. 6.687,50	

Art. 2o. — O crédito suplementar de que trata o art. 1o., correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3o. — A presente Resolução entrará em vigor após a sua homologação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen.R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 4120 —
Dia: 26.11.71).

RESOLUÇÃO N. 184 DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o parágrafo 1o., do art. 63, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, é da competência do Conselho Previdenciário, autorizar a abertura de créditos adicionais;

Considerando a exposição

do Diretor do Departamento de Administração, face aos termos da Resolução n. 175/71, de 30 de setembro de 1971, que regulamenta o item XI, do art. 9o., do Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, instituindo o regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os servidores deste Instituto;

Considerando não existir no orçamento corrente deste Instituto, dotação específica para empenhar a despesa com o pagamento da aludida gratificação no decurso do trimestre outubro a dezembro do corrente exercício;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — A autorizar c Sr. Superintendente do IPASEP a providenciar a abertura do crédito especial no valor de Cr\$ 16.635,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros), para fazer face ao pagamento das despesas com os servidores sob regime de tempo integral e dedicação exclusiva, observada a seguinte codificação:

Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o parágrafo 1o., do art. 63, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, é da competência do Conselho Previdenciário autorizar a abertura de créditos adicionais;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, bem assim, da necessidade de abertura de créditos especiais

para o atendimento de despesas não consignadas no Orçamento.

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a providenciar a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 156.100,00 (cento e cinquenta e seis mil e cem cruzeiros) para fazer face às despesas não constantes no Orçamento corrente, observada a seguinte codificação:

Código	Motivo	Valor
3.0.0.0 DESPESAS COR RENTES		
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS		
03 16 Locação de Bens Móveis e Imóveis	4.800,00	
3.2.1.0 DESPESAS DE PREVIDÊNCIA		
3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA	1.300,00	
10 INVESTIMENTOS		
102 OBRAS DO SERVIÇO IMOBILIÁRIO	150.000,00	
26 TERRENOS		
Total	156.100,00	

Art. 2o. — O crédito especial de que trata o artigo 1o. correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3o. — A presente Resolução entrará em vigor após a sua homologação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

RESOLVE:

Art. 1o. — Arbitrar uma pensão no valor de Cr\$ 69,43 (sessenta e nove cruzeiros e quarenta e três centavos), em favor da menor Silvia Maria Pereira de Oliveira, beneficiária do ex-segurado Faustino de Souza Mota, falecido no dia 28 de junho de 1971.

Art. 2o. — Conceder o pécúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor da mesma beneficiária, cuja quitação será processada pela Sra. Raimunda

Código Motivo Valor

3.0.0.0 DESPESAS COR RENTES		
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 PESSOAL		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		
01.11. Gratificação por regime de tempo integral	Cr\$ 16.635,00	

Art. 2o. — O crédito especial de que trata o artigo 1o. correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3o. — A presente Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Exmo.

Sr. Governador do Estado, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Gen.R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

Homologo

Em 3/11/71

a) Fernando Guilhon

(Ext. — Reg. n. 4120 —
Dia: 26.11.71).

RESOLUÇÃO N. 185 DE 29
DE OUTUBRO DE 1971
O Presidente do Conselho

Maria Mota, na qualidade de responsável pela mencionada menor.

Art. 3º. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 4º. — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 28 de junho do corrente ano, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 2º, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 4120 —
Dia: 26.11.71).

Contrato de execução de serviço que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP e o Sr. José Júlio Corrêa Lynch, celebraram na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, representado por seu Superintendente Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém e o Sr. José Júlio Corrêa Lynch, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Balby n. 905 casa 6, C.P.F. n. 000800202, têm justo e contratado o que abaixo se declara, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, ora designado simplesmente de IPASEP, contrata o Sr. José Júlio Corrêa Lynch, daqui por diante denominado apenas de CONTRATADO, para executar os serviços de confecção ou redação de uma revista, ilustrada com fotografias do

edifício sede e dos conjuntos residenciais já construídos pelo IPASEP, contendo farto noticiário histórico da instituição, resumo da legislação sobre previdência social, quadros estatísticos dos serviços assistenciais prestados durante o quinquénio 1967/1971 e notícias que orientem os segurados como pleitear os benefícios a que têm direito;

SEGUNDA: — Por qualquer defeito que porventura venha a se verificar na apresentação da Revista, por deficiência técnica ou ortográfica, ficará o CONTRATADO responsável pela reparação e correção, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da devolução do trabalho pelo IPASEP;

TERCEIRA: — O prazo de entrega dos trabalhos pelo CONTRATADO ao IPASEP deverá ser de um (1) mês, a contar da data da assinatura do presente instrumento, salvo força maior ou qualquer atraso imputável ao CONTRATADO, mas comprovada qualquer das situações;

QUARTA: — Pagará o IPASEP à Contratada, pelos serviços aqui contratados, a importância global de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados);

QUINTA: — A importância global mencionada na cláusula anterior, será desembolsada pelo IPASEP, pela forma seguinte:

—Cinquenta por cento (50%) no ato da assinatura do presente instrumento;

—Cinquenta por cento (50%) na entrega da matéria redigida, organizada e diagramada, ou seja, em condições de ser executada tipograficamente;

SEXTA: — Ficam vedados reajustamentos dos preços aqui contratados, bem como a transferência total ou parcial do presente Contrato;

SÉTIMA: — A parte que vier a infringir qualquer das cláusulas deste contrato, fica estipulada a multa de vinte por cento (20%), sobre o

valor global do mesmo, cobrada executivamente pela outra parte;

OITAVA: — Fica eleito o fórum da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer pendência ou execução do presente Contrato;

E, por representarem as disposições acima, a vontade livre das partes, firmam o presente instrumento, em seis (6) vias de igual teor e forma e para um único efeito, com as testemunhas abaixo.

Belém, (Pa), 17 de novembro de 1971.

Dr. Oswaldo Sabino de Freitas
C.P.F. 000258522
Sr. José Júlio Corrêa Lynch
C.P.F. N. 000800202
TESTEMUNHAS:
Lucas Oliveira de Almeida
C.P.F. N. 006240712
Orlando de Oliveira Cardoso
C.P.F. N. 002314362

Cartório Diniz
Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, José Júlio Corrêa Lynch, Lucas Oliveira de Almeida e Orlando de Oliveira Cardoso
Belém, 18 de novembro de 1971.

Em testemunho RCO da verdade.
Raimundo Cosme de Oliveira Escrevente autorizado
(Ext. — Reg. n. 4123 —
Dia: 26.11.71).

Contrato de execução de serviço que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP e a Construtora Nazaré Ltda., celebraram na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, representado por seu Superintendente, Dr.

Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, domiciliado e residente nesta cidade de Be-

lém, e Construtora Nazaré Ltda., firma construtora desta praça C.G.C. N. 04906442, 001, estabelecida à Rua Santo Antonio n. 432, Edifício Santo Antonio Velho, sala 203, representada pelo seu Diretor Engenheiro Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, têm justo e contratado o que abaixo se declara, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, ora designado simplesmente de IPASEP, contrata a firma acima qualificada, daqui por diante denominada apenas de CONTRATADA, para execução nos Conjuntos Residenciais Costa e Silva e Alacid Nunes os serviços de pavimentação, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, que será anexada ao presente contrato, passando a fazer parte do mesmo;

SEGUNDA: — Os serviços executados deverão ser de perfeito acabamento, sem qualquer deficiência funcional ou técnica, e o material nele empregado deverá de igual modo, ser de primeira qualidade, por isso deverá a Contratada garantir o serviço pelo prazo de 1 (um) ano;

TERCEIRA: — Por qualquer defeito que porventura venha a se verificar nos serviços, causados pela deficiência de sua execução, ficará a empresa contratada, responsável pela reparação até o fim do prazo de garantia, sem qualquer ônus para o IPASEP;

QUARTA: — A contratada se compromete a executar todos os serviços de pavimentação nos Conjuntos Residenciais aludidos, dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;

QUINTA: — Caso seja ultrapassado o prazo previsto na cláusula quarta, sem que haja uma justificativa por escrito pela Contratada e devidamente aceita pelo Con-

tratante, a infratora pagará ao IPASEP o valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) de multa por dia que passar da data marcada para a conclusão dos serviços;

SEXTA — Os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, serão de propriedade e responsabilidade da Contratada;

SÉTIMA: — A Contratada incumbirá a arregimentação da mão-de-obra que entender necessária aos serviços, suportando, por isso, os encargos de fazer as anotações nas Carteiras Profissionais, descontos previdenciários e recolhimentos respectivos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, comunicação à Delegacia do Trabalho de que trata a Lei n. 4.923, efetivar o seguro de acidentes de trabalho e de tudo o mais quanto fôr relativo à relação empregatícia que mantiver com os trabalhadores, inclusive pagamentos indenizatórios que houverem;

OITAVA: — Pagará o IPASEP à CONTRATADA o preço de Cr\$ 36.121,16 (Trinta e seis mil, cento e vinte e um cruzeiros e dezenas centavos), para os serviços do Conjunto Costa e Silva e Cr\$ 27.728,18 (Vinte e sete mil setecentos e vinte e oito cruzeiros e dezoito centavos) para os serviços do Conjunto Alacid Nunes, ou seja, o constante da proposta para Execução de Serviços, ora integralizada ao presente Contrato;

NONA: — A importância global mencionada na cláusula anterior, será desembolsada pelo IPASEP, pela forma seguinte:

— Trinta por cento (30%) no ato da assinatura do presente contrato;

— Trinta por cento (30%) após a conclusão de cinquenta por cento (50%) dos serviços;

— Quarenta por cento ... (40%) após a entrega total dos serviços pela Contratada.

DÉCIMA: — A fiscalização da execução do presente con-

trato será efetuada pelo Assessor de Engenharia do IPASEP, que deverá apresentar ao Sr. Superintendente um relatório, após a conclusão das obras, para os efeitos legais;

DÉCIMA-PRIMEIRA: — Ficam vedados reajustamentos dos preços aqui contratados, bem como a transferência total ou parcial do presente contrato;

DÉCIMA-SEGUNDA: — A parte que vier a infringir qualquer das cláusulas deste contrato, fica estipulada a multa de vinte por cento (20%), sobre o valor global do mesmo, cobrada executivamente pela outra parte;

DÉCIMA-TERCEIRA: — As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte verba:

10 — INVESTIMENTOS

102 — Obras do Serviço Imobiliário

25 — Ampliações, Reconstruções, Restaurações e Modificações

DÉCIMA-QUARTA: — Fica eleito o fôro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer, outro, para dirimir qualquer pendência ou execução do presente contrato;

E, por ser esta a livre e fiel manifestação da vontade das partes, firmam o presente instrumento, em seis (6) vias, para um único efeito, com as testemunhas abaixo.

Belém (Pa), 09 de novembro de 1971.

Oswaldo Sabino de Freitas

C.P.F. N. 000258522

Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro

C.P.F. N. 000364122

TESTEMUNHAS:

Newton Pontes Riodes

C.P.F. N. 000516402

Lucas Oliveira de Almeida

C.P.F. N. 006240712

Cartório Dintz

Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Newton Pontes Riodes e Lucas Oliveira de Almeida.

Belém, 10 de novembro de 1971.

Em testemunho RCO diário (1%) ao dia, sobre o valor total dos serviços ora contratados;

Raimundo Cosme de Oliveira
Escrevente autorizado
(Ext. — Reg. n. 4122 —
Dia: 26.11.71).

QUARTA: — A ocorrência de atraso, para ser válida, há que ser constatada e mensurada em tempo por escrito;

QUINTA: — Pagará o IPASEP ao Contratado o preço global de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), ou seja, o constante da proposta para Execução de Serviços, ora integralizado ao presente Contrato;

SEXTA: — A importância global mencionada na cláusula anterior, será desembolsada pelo IPASEP, pela forma seguinte:

— Cinquenta por cento (50%) no ato da assinatura do presente contrato;

— Vinte e cinco por cento (25%) após a implantação de todos os serviços pelo Contratado;

— Vinte e cinco por cento (25%) após a entrega do Plano de Contas;

SÉTIMA: — Ficam vedados reajustamentos dos preços aqui contratados, bem como a transferência total ou parcial do presente contrato;

OITAVA: — A parte que vier infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, fica estipulada a multa de vinte por cento (20%), sobre o valor global do mesmo, cobrada executivamente pela outra parte;

NONA: — O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte verba:

10 — Investimentos

101 — Da Administração

11 — Estudos e Projetos

DÉCIMA: — Fica eleito o fôro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer pendência ou execução do presente Contrato;

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em cinco (5) vias de igual teor e forma, todas datilografadas, com as testemunhas abaixo.

Belém, (Pa.), 05 de novembro de 1971.

Oswaldo Sabino de Freitas

C.P.F. N. 000258522

Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

dos seus tributários, esperados — igarapés do Jose Bonito ou da Morte e o da Serraria, neste Estado, de modo a bem orientar, a Delegacia na determinação da posição da linha da preamar média de 1831 no local em referência, conforme proces-

so FP 553/71.
Delegacia do S.P.U. no Pará,
em 24 de novembro de 1971.
ALCIDES BATISTA DE LIMA
Chefe da Delegacia
(T. n. 17559 — Reg. n. 4179 —
Dias 26.11 e 7.12.71)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

Livro n. 2
Folhas de 187 a 189
Ano de 1971

CONTRATO de Assistência Técnica que entre si fazem o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a Firma Geo-Mineração S. A.

Aos 12 dias do mês de novembro de 1971, no Gabinete do Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, à Av Nazaré, 871, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, compareceram como partes justas e contratantes o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, doravante designado IDESP, representado pelo seu Secretário Geral, Doutor Adriano Velloso de Castro Menezes, e a firma Geo-Mineração S. A. — com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Av. Pasteur, 110, neste ato designada por contratada, representada por seu Diretor Dr. John Milne Albuquerque Forman, os quais firmaram, na presença das testemunhas acima assinadas, o presente instrumento de Contrato que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Objeto do presente Contrato fica assim definido: estando o IDESP executando o levantamento geofísico, pelo processo de eletrorresistividade, em área de vinte mil quilômetros quadrados, na Ilha de Marajó, dos quais oito mil e quinhentos quilômetros quadrados foram objeto de contrato firmado em 30.10.70, a CONTRATADA dará ao IDESP assistência técnica para sondagens elétricas para a cobertura da parte restante da área em estudo, ou seja, onze mil e quinhentos quilômetros quadrados.

CLAUSULA SEGUNDA — São obrigações da CONTRATADA:

- 1 — Fornecer, para uso exclusivo do IDESP, equipamentos geofísicos necessários para os levantamentos de eletrorresistividade, com os seus complementos.
- 2 — Fornecer os materiais de apoio constantes do programa de trabalho pré-estabelecido pelas partes contratantes.
- 3 — Colocar à disposição do IDESP os seguintes técnicos:
 - 3.1—Um Coordenador Técnico
 - 3.2—Um Engenheiro Operador
 - 3.3—Dois Técnicos Operadores
 - 3.4—Um Consultor Técnico
- 4 — Os técnicos referidos no item acima ficarão à disposição do

IDESP o tempo necessário para execução de suas tarefas,

- 5 — Apresentar ao IDESP, até sessenta dias após a conclusão dos trabalhos de campo, Relatório Final dos perfis do sondagem elétrica, instruídos com os mapas e gráficos respectivos;
- 6 — Promover, às suas expensas, a manutenção de todo o equipamento pôsto à disposição do IDESP;
- 7 — Pagar ao pessoal referido no item 3 desta Cláusula, a remuneração que fôr devida e respectivos encargos sociais na forma da legislação vigente;

- 8 — Responsabilizar-se pelo deslocamento dos técnicos cedidos ao IDESP do domicílio de origem a Belém e vice-versa.

CLAUSULA TERCEIRA — São obrigações do IDESP:

- 1 — Pagar, pelos serviços a que se refere a Cláusula Segunda, o preço estabelecido na Cláusula Quinta;
- 2 — Providenciar, às suas expensas o deslocamento do pessoal técnico e auxiliar e dos equipamentos de Belém às áreas de trabalho na Ilha de Marajó e retorno;
- 3 — Fazer o apoio logístico de acordo com o programa de trabalho pré-estabelecido por ambas as partes;
- 4 — Manter nos locais de trabalho de campo o seu próprio pessoal técnico e auxiliar o qual será orientado e assessorado pelos técnicos da CONTRATADA;
- 5 — Designar um Coordenador de Trabalhos para o Projeto ao qual competirá tomar todas as providências para o bom êxito das operações, bem como atestar a execução dos serviços para efeito de pagamento das parcelas correspondentes;
- 6 — Caso os trabalhos não possam prosseguir continuamente devido à falta de apoio logístico apropriado e em consequência disso haja necessidade de prolongar os trabalhos de campo após a estação de chuvas, o preço estabelecido na Cláusula Quinta sofrerá um acréscimo de acordo com o índice da coluna dois dos índices nacionais da FGV.

CLAUSULA QUARTA — Ocorrerá a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- Se a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações definidas na Cláusula Segunda;
- Se o IDESP deixar de cumprir as obrigações definidas na Cláusula Terceira.

PARAGRAFO ÚNICO — A parte que infringir o disposto no presente Contrato, dando margem à sua rescisão, pagará à outra a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente Contrato, pagamento éste a título de pena convencional, independentemente da obrigação de indenizar o prejuízo que efectivamente vier a sofrer a parte prejudicada.

CLAUSULA QUINTA — Pelos serviços a que se refere a Cláusula Segunda o IDESP pagará à CONTRATADA, em moeda corrente o preço certo de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros) da seguinte forma:

- Primeira parcela, do valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) no ato da assinatura do presente Contrato;
- Segunda parcela, do valor de Cr\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) quando concluída a sondagem elétrica em 3.750 Km²;
- Terceira parcela, do valor de Cr\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) quando concluída a sondagem elétrica em mais 3.750 Km²;
- Quarta parcela, do valor de Cr\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) quando concluída a sondagem elétrica nos 4.000 Km² restantes;
- Quinta parcela, do valor de Cr\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) por ocasião do recebimento e aceitação pelo IDESP, do Relatório Final de Interpretação dos Perfis de Sondagem Elétrica, mapas e gráficos respectivos.

CLAUSULA SEXTA — Na hipótese da suspensão dos trabalhos de campo decorrentes de condições meteorológicas adversas à execução das tarefas, os mesmos deverão ser reiniciados logo que tenham cessado os motivos determinantes da suspensão, sem que daí resulte qualquer penalidade para qualquer das partes contratantes.

CLAUSULA SETIMA — O preço do presente Contrato estabelecido na Cláusula Quinta, não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA OITAVA — A despesa decorrente dos encargos especificados neste Contrato correrá à conta dos recursos especiais provenientes do Convênio firmado em 6.9.71, entre o IDESP e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, objetivando, a execução dos trabalhos de levantamento Geofísico da Ilha de Marajó, devendo o empenho da despesa obedecer à seguinte classificação orçamentária: 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento do IDESP para o corrente exercício financeiro.

CLAUSULA NONA — Para a dirimência de questões decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA — Foram rigorosamente respeitadas as disposições do direito comum, quer em relação ao Código Civil Brasileiro, quer em relação ao Regulamento Geral de

Contabilidade Pública da União, através das imperativas cláusulas essenciais e acessórias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O presente Contrato não se reputará perfeito sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o IDESP por indenização se o referido Órgão denegar o Registro.

E por assim estarem justos e contratados, na presença das testemunhas OCTÁVIO AUGUSTO BRITTO GOMES DE SOUZA e LUIZ ADOLPHO FONSECA DE AZEVEDO abaixo assinadas, eu MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO, funcionária graduada d'este Instituto lavrei este ato jurídico em Livro próprio, sob o nº fólias de 187 a 189 com termos de abertura e encerramento e todas as fólias devidamente rubricadas, do qual vão ser extraídas 5 (cinco) cópias autênticas para efeitos legais.

Belém, 12 de novembro de 1971.

Pelo Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP

Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, Secretário Geral.

Pela Firma Geo-Mineração SA
Dr. JOHN MILNE ALBUQUERQUE FORMAN, Diretor da Geo-Mineração SA

Testemunhas:

Dr. OCTAVIO AUGUSTO BRITTO GOMES DE SOUZA
LUIZ ADOLPHO FONSECA DE AZEVEDO

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes, Dr. John Milne Albuquerque Forman, Dr. Octávio Augusto Britto Gomes de Souza e Luiz Adolpho Fonseca de Azevedo.

Belém, 16 de novembro de 1971.

Em testemunho R.C.O. da verdade — (a) Raimundo Cosme de Oliveira, Escrivente autorizado.
(Ext. — Reg. n. 4109 — Dia 26/11/71)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA (CDP)

Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 15/71, da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada no dia 28/10/1971, para reconstrução do Armazém Portuário n. 4—A.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um (22/11/1971) às dez hs., na sala da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Cia. das Docas do Pará (CDP), sita anexo às Oficinas do Cais em frente ao Armazém n. 11, reuniram-se os senhores Cel. ISMAR LAURIODÓ DE SANT'ANA, Assessor, Eng. MARIEL GUEDES DE OLIVEIRA, Chefe do Departamento de Planejamento e Eng. FORTUNATO GABAY, representante do DNPVN, respectivamente, Presidente e Membros

da Comissão incumbida de proceder a Tomada de Preços n. 15.71, para reconstrução do Armazém Portuário n. 4—A, à conta da verba do Programa dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DOS PORTOS, para o Pôrto de Belém. Devidamente habilitadas compareceram as firmas: S. A. C. Engenharia e Construções em Geral Ltda. Construtora Itapoã Ltda., Emprêsa de Construções Gerais Ltda. (ECG) e Sociedade de Engenharia Gutierrez & Amaral Ltda. — Soerga, que apresentaram proposta para reconstrução do Armazém Portuário n. 4—A: a) a firma S.A.C. Engenharia e Construções em Geral Ltda. apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 492.447,26 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e seis centavos), no prazo de cento e cincocenta (150) dias; b) a firma Construtora Itapoã Ltda., apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 423.690,20 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e noventa cruzeiros e vinte centavos), no prazo de cento e cincocenta (150) dias; c) a firma Emprêsa de Construções Gerais Ltda. (ECG), apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 345.570,96 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta cruzeiros e noventa e seis centavos), no prazo de cento e cincuenta (150) dias; d) a firma Sociedade Gutierrez & Amaral Ltda. — SOERGA, apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 325.794,32 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta centavos), no prazo de cento e cincuenta (150) dias. A Comissão examinando detalhadamente as propostas dos licitantes acima mencionados, verificou que a firma Sociedade Gutierrez &

maral Ltda. — SOERGA, não cumpriu o ítem 14 do Edital, isto é, mencionou em seu orçamento-proposta a preparação da base como se fosse simplesmente atérro compactado, em vez de 0,25m de espessura de pedra argamassada com cimento e areia, conforme exige o ítem 4 — Pavimentação, Sub-item 4.3 — Preparação da base — das especificações. Em face do exposto acima a Comissão Julga desclassificada a firma Soerga e vencedora da presente Tomada de Preços a firma Emprêsa de Construções Gerais Ltda. (ECG) que apresentou proposta ao preço global de Cr\$ 345.570,96 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta cruzeiros e noventa e seis centavos). Nada mais havendo a constar, eu ALICINDA PERES VOGADO, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os membros da Comissão. Ass) Cel) ISMAR LAURIDÓ DE SANT'ANA, Eng. MARIEL GUEDES DE OLIVEIRA, Eng. FOTONATO GABAY e ALICINDA PERES VOGADO.

Certifico que este termo é cópia autêntica da Ata lavrada no livro próprio.

Alicinda Peres Vogado
Secretária da Comissão
(Ext. Reg. n. 4.169 — 26.11.71)

Leia o DIARIO OFICIAL
— Um Repositório de Utilidades
Ao Seu Dispor.

Papel Ofício e de Memorando — Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N. 45/71

Frocs. ns. 17.263, 19.459 e outros

De Citação, com o prazo de 15

(quinze) dias aos Srs. Bráulio

Nelson da Conceição, Ex-Prefeito;

Atilio Almeida, Ex-Presidente

da Câmara Municipal; e Pedro

Azevedo de Souza, ex-Tesoureiro

da Prefeitura Municipal de Faro.

O Tribunal de Contas do Estado

do Pará, por seu Presidente

abaixo assinado, cumprindo

o disposto no Art. 132. do Re-

gimento, cita através do presen-

te Edital, que será publicado

três (3) vezes no prazo de dez

(10) dias, no DIARIO OFICIAL

do Estado, os Srs. Bráulio Nel-

son da Conceição, ex-Prefeito;

Atilio Almeida, ex-Presidente da

Câmara Municipal; e Pedro Aze-

vedo de Souza, ex-Tesoureiro

da Prefeitura Municipal de Faro,

a fim de, no prazo de quin-

ze (15) dias, após a última pu-

blicação, apresentarem defesa

nos autos dos Processos ...

ns. 17.268 — Inspecção Contábil;

19.459 — Inspecção Complementar da Prefeitura Municipal de

Faro, e outros que aos mesmos

se encontram reunidos.

Belém, 10 de novembro de

1971.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1909 —

Dias 20, 23 e 26.11.71)

EDITAL N. 46/71

Frocs. ns. 17.269, 15.995 e 18.136

De Citação com o prazo de 15

(quinze) dias, ao Sr. Manoel

dos Reis e Silva, ex-Prefeito

Municipal de Mojú.

O Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, por seu Presiden-

te abaixo assinado, cumprindo

o disposto no Art. 132 do Re-

gimento, cita através do presen-

te Edital, que será publicado

três (3) vezes no DIARIO OFICIAL

do Estado, no prazo de dez (10)

dias, o Sr. Manoel dos Reis e

Silva, Ex-Prefeito Municipal de

Mojú, a fim de, no prazo de

quinze (15) dias após a última

publicação, apresentar defesa

nos autos dos Procs ns. 17.269

— Inspecção Contábil; 15.995 —

Prestação de Contas exercício

de 1968 e 18.136 — Prestação de

Contas exercício de 1969 da

Prefeitura Municipal de Mojú.

Belém, 10 de novembro de

1971.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1909 —

Dias 20, 23 e 26.11.71)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

**Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00**

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1971

NUM. 7.628

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de vinte
(20) dias

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara. — BANCO LAR BRASILEIRO, nos autos de ação executiva hipotecária que move contra IMPORTADORA E EXPORTADORA CEARENSE LTDA. e outros, Cartório Sarmento, tendo sido cumprida a Carta Precatória de Penhora, vem, com o acatamento devido, requerer a V. Exa., se digne mandar citar os réus IMPORTADORA E EXPORTADORA CEARENSE LTDA.; JONAS LINS DE OLIVEIRA e sua mulher ALICE ALAB DE OLIVEIRA e LUIZ LINS de ALBUQUERQUE, face aos mesmos estarem em lugar incerto e não sabido, por EDITAL, para contestarem a presente ação em todos os seus termos. Termos em que, Pede deferimento. Belém, 8 de novembro de 1971. — P. p. Carlos Zoghbi — CPF — 000193362. — Despachos do Doutor Juiz N. A. Conclusos em 08.11.71. — Raimundo das Chagas. — Despacho de fls 19: — 1) Na forma do art. 298, Inc. VI, in fine, e 301 do CPC, c/c 918, 927 e 948 do CPC, intimem os executados da penhora de fls. 43-v para contestarem a ação no prazo de dez dias, se quiserem. — 2) Atendendo o que foi requerido às fls. que os executados IMPORTADORA E EXPORTADORA CEARENSE

EDITAIS JUDICIAIS

LTDAs., os Senhores JONAS PROTESTO DE LETRAS LINS DE OLIVEIRA e s/mu lhei, Sra. ALICE ALAB DE OLIVEIRA e LUIZ LINS DE ALBUQUERQUE, se encontram em lugar incerto e não sabido, já que a primeira executada é representada pelos executados JONAS LINS DE OLIVEIRA e LUIZ LINS DE ALBUQUERQUE, determino a intimação referida no item um (1) deste despacho seja feita por EDITAL pelo prazo de vinte (20) dias, observando-se o escrivão do feito o que prescreve os incisos II e III do art. 178 do CPC, cuja providência deve ser observada também em relação à citação de fls 23-v., ou seja a certidão de que o edital em tela foi afixado na sede do Juízo. — 3) Cumprase. Expeçam-se os editais de intimação para as devidas fixações e publicações na forma da lei. — Belém, 09 (nove) de novembro de 1971. — Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 4a. Vara Civil. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. — pelo qual ficarão citadas as pessoas acima mencionadas. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de novembro de 1971. — Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dr. Raimundo das Chagas Juiz de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital (T. n. 17.552. Reg. n. 4158 — Dia — 26.11.71)

de Cia. Comcl e Ind. Cocira e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de novembro de 1971

a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 4166—Dia—26|11|71)

Faço saber por este edital a Luiz Otávio Jacome, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 2508-A no valor de Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros, vencida em 18.10.71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Companhia Valença Industrial e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de novembro de 1971

a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 4167—Dia—26|11|71)

Faço saber por este edital a Lima Bitencourt & Cia., estabelecida nessa cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de Devolução aceite e pagamento, a Duplicata de conta Mercantil n. 43970 no valor de Dois Mil Duzentos e Setenta e Três Cruzeiros e Setenta Centavos, vencida em 18.10.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor

legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de novembro de 1971

a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 4165—Dia—26|11|71)

Faço saber por este edital a Fundação Educacional L. do Pará, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu

Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 039-A no valor de Três Mil Duzentos e Trinta e Dois Cruzeiros, vencida em 30.8.71 por Vv. Ss. não dev. não ace. e não paga a favor de American Optical do Brasil Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro o prazo legal.

Belém, 22 de novembro de 1971

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 4162—Dia—26/11/71)

Faço saber por este edital a Dartaguinan dos Santos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 71/2125 no valor de Quatrocentos e Oitenta e Nove Cruzeiros e Vinte e Um Centavos, vencida em 20.10.71 por Vv. Ss. não aceita a favor dc Campana S. A. — Ind. de Artef. de Borracha e Calçados e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de novembro de 1971

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 4163—Dia—26/11/71)

Faço saber por este edital a Ivan Machado, estabelecida nessa cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de Dez Mil Cruzeiros, vencida em 18.10.71 por Vv. Ss. avalizada a favor do Banco da Amazônia S. A. e os intimo e

notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de novembro de 1971
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 4162—Dia—26/11/71)

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA

Cartório do Segundo Ofício do Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta (60) dias, virem ou dê-lhe tiverem conhecimento que por CARMEN DE OLIVEIRA CHAIMECUK, lhe foi apresentada uma petição cujo inteiro teor é abaixo transcrto com o respectivo despacho: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Capital. Carmen de Oliveira Chaimecuk, brasileira, viúva, professora normalista, residente e domiciliada nesta cidade, vem, mui respeitosamente, por seu bastante procurador judicial infra-assinado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, expor e afinal requerer o seguinte: I — Pelos idos de 1935 foi requerido o inventário dos bens ficados por falecimento do irmão da suplicante, Amado Simplicio de Oliveira, que faleceu no estado de solteiro, nesta cidade, pelo ano de 1915, tendo sido esse inventário requerido nesta Comarca, pelo Cartório do escrivão Lúcio Maia, requerimento inicial firmado pelo Dr. João Meneses.

Desde o falecimento do de-cujus, por convenção familiar, os bens de herança foram divididos pelos herdeiros interessados, cabendo a suplicante a posse de terras, sem denominação, lote número 15 (quinze), situado na Primeira Linha do antigo Ramal da Estrada de Ferro de Bragança, Município de Belém, contendo a área de sete hecta-

res, setenta e quatro áres e quarenta centáreas (77 hs 44 as 40 cas), tudo conforme certidão que adiante se junta, expedida pelo Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção; II — Assim, como se verifica, há mais e vinte anos a suplicante tem a posse mansa e pacífica, sem a mínima turbulência, e além disso o possui como seu, embora não possa ter título, desde que extraviados se encontraram os autos do inventário do de-cujus sem que tenha sido concluída a respectiva partilha, contram os autos do inventário onde existem inúmeras benfeitorias de seu trabalho, configurando-se portanto, iniludivelmente, a figura do Usucapão conceituada no artigo 550, do Código Civil Brasileiro, que a seguir: "Aquele que por vinte anos, sem interrupção nem oposição, possuir como seu um imóvel adquiri-lo a domínio, independentemente de título de boa fé, que, em tal caso, se presume, podendo requerer ao Juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no Registro de Imóveis." III — Evidente, portanto, face a isso, que há necessidade da suplicante legitimar a sua posse sobre o dito bem, adquirindo o domínio do mesmo, utilizando prerrogativa que a lei lhe concede. Assim, de acordo com o que determina o artigo 454, e seguintes, do Código de Processo Civil, quer a suplicante promover a presente ação de usucapão, pedindo que, depois de formalizada a justificação, seja feita a citação dos confratentes e demais interessados de acordo com a Lei, de tudoiciente o representante do Ministério Público, e por fim que seja declarado por sentença o direito da suplicante ao aludido terreno, tudo de acordo com a legislação que preside à matéria. Dá-se a esta, para os devidos efeitos, o valor de cinco mil cruzeiros, e D. A. esta, com os inclusos documentos pede-se deferimento. Belém, 26 de junho de 1970. (a) p. p. Leonam Cruz. (DESPACHO) — I — Cite-se por mandado aquele em cujo nome estiver transcrita o imóvel, os interessados certos herdeiros, a união, o Governo do Estado e a Prefeitura Munici-

pal de Belém) e os confinantes e por edital, com o prazo de sessenta dias os incertos. Expeça-se mandado e Publique-se Edital na forma da lei. Belém, 12 (doze) de maio de 1971. (a) Raimundo das Chagas. Em virtude do que ficam citados os incertos e interessados, para no prazo legal apresentarem defesa, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado na imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias de outubro de 1971. Eu, Fernando Camara Leão, escrevente juramentado o escrevi.

(T. n. 17.551. Reg. n. 4161 —

PROCLAMA

FAZ SABER que pretendem casar as seguintes pessoas: Waldir Moura Câmara dos Reis e Maria das Graças Silva, éle filho de Fenelon Câmara dos Reis e Antônia Moura Câmara dos Reis, éla filha de Alexandre Ferreira da Silva e Josefa Pelaes da Silva, solteiros. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Afuá, 17 de novembro de 1971. E eu, Oldemar Coelho, Oficial do Registro Civil, assino.

OLDEMAR COELHO

(T. n. 17545 — Reg. n. 4131 —
Dias 23, 26 e 30.11.71)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Leonar de Almeida Leandro e Ana Célia de Amorim, éle filho de Pedro Leandro Filho e de Guiomar de Almeida, éla filha de Raimundo Catete de Amorim e de Maria Piedade de Amorim solt.: — Paulo Emílio Mendes Rodrigues e Raimunda Celina Vasconcelos Conceição, éle filho de José Florencio Rodrigues Filho e de Gracinda Mendes Rodrigues, éla filha de Emiliano Antônio da Conceição e de Maria Leonor Vasconcelos Conceição, solt.: — Luis Calixto Filho e Lenita Lucimar Palha de Matos Pereira, éle filho de Luis Calixto dos Santos e de Marisa Pinto dos Santos, éla filha de João Raimundo de Campos Pereira e de Lucidea Palha de Matos Pereira, solt.: —

